

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0000515/2020

O **BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A**, torna público que até às 09h30min., do dia 10 de agosto de 2020 impreterivelmente, serão recebidos os documentos e proposta para abertura da **Licitação nº 0000515/2020, Critério de Julgamento Menor Preço**, pelo modo de disputa **fechado, sem inversão de fases**, lote único, regida pela Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e legislação pertinente, no que dispõe a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sujeitando-se às disposições da Lei Estadual nº 11.389 de 25 de novembro de 1999, Lei Estadual nº 15.228, de 25 de setembro de 2018 e no Regulamento de Licitações e Contratos do Banrisul, disponível no endereço eletrônico www.banrisul.com.br, na UNIDADE DE LICITAÇÕES E COMPRAS, situada na Rua Sete de Setembro, nº745, 4º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90.010-190, telefone (51) 3215-4510, para execução dos serviços indicados neste edital e seus anexos.

I. DO OBJETO

- 1.1.** O presente procedimento licitatório tem por objeto a execução de manutenção predial e de infraestrutura - Ed. Dacon, 6º Andar - Fase II, de acordo com as especificações contidas nos anexos, partes integrantes do presente edital.

II. PARTICIPAÇÃO

- 2.1.** Somente poderão participar desta licitação os licitantes que satisfaçam as exigências deste edital, da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos do Banrisul.
- 2.2.** Os licitantes entregarão o envelope de proposta fechado na recepção da Unidade de Licitações e Compras, ou diretamente à Comissão de Licitações, na sala designada para realização do certame, até o dia e hora no preâmbulo fixados para o recebimento e abertura, trazendo em seu subscrito as referências indicadas abaixo:
- BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A.
 - Razão Social da Empresa Proponente.
 - LICITAÇÃO Nº 0000515/2020 – Banrisul –
 - Proposta.
- 2.3.** Não será permitida a participação de empresas em consórcio.
- 2.4.** Enquanto perdurarem os motivos determinantes de punições ou até que seja promovida a reabilitação, não poderão participar da presente licitação as empresas ou profissionais que tenham sofrido penalidades resultantes de contratos firmados anteriormente com o Banco, na condição de prestadores de serviços, fornecedores, empreiteiros ou construtores, tais como suspensão, declaração de inidoneidade, bem como aqueles impedidos de

operar com o Banco por determinação do Banco Central do Brasil.

- 2.5.** Os documentos necessários à participação no presente certame licitatório, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço, deverão conter rubrica do representante legal do licitante e estarem numerados sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato. A eventual falta de numeração e rubrica não acarretará a inabilitação ou desclassificação do licitante, porém, será exigida na abertura dos invólucros a numeração e rubrica pelo representante da empresa licitante, quando presente na sessão.

III. DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

- 3.1.** Não poderão participar desta Licitação empresas que se encontrem em processo de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação.
- 3.2.** Estará impedida de participar da presente licitação, em qualquer fase do processo, e de ser contratada, a empresa que se enquadre em uma das hipóteses abaixo:
- I.** Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado do Banrisul ou uma de suas Controladas;
 - II.** Que esteja cumprindo penalidade de suspensão aplicada pelo Banrisul ou uma de suas Controladas;
 - III.** Que tenha sido declarado inidônea pelo Banrisul e ou por órgãos da administração pública direta e/ou indireta do Estado do Rio Grande do Sul, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
 - IV.** Que seja constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou que tenha sido declarada inidônea pelo Banrisul ou uma de suas Controladas ou que tenha sido declarada inidônea pelo Estado do Rio Grande do Sul;
 - V.** Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou que tenha sido declarada inidônea pelo Banrisul ou uma de suas Controladas ou que tenha sido declarada inidônea pelo Estado do Rio Grande do Sul;
 - VI.** Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou que tenha sido declarada inidônea pelo Banrisul ou uma de suas Controladas ou que tenha sido declarada inidônea pelo Estado do Rio Grande do Sul, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - VII.** Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou que tenha sido declarada inidônea pelo Banrisul ou uma de suas Controladas ou que tenha sido declarada inidônea pelo Estado

do Rio Grande do Sul, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

3.3. A vedação prevista no item 3.2 deste edital também se aplica para as seguintes situações:

I. À contratação de empregado ou dirigente do Banrisul ou de uma de suas Controladas, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) Dirigente do Banrisul ou de uma de suas Controladas;

b) Empregado do Banrisul ou de uma de suas Controladas cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) Autoridade do ente público a que o Banrisul ou uma de suas Controladas está vinculado.

III. Empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o Banrisul ou uma de suas Controladas há menos de 6 (seis) meses.

IV. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. No dia e hora designados para a abertura da sessão pública, as licitantes que desejarem exercer seu direito de manifestação durante as fases do procedimento licitatório deverão efetuar credenciamento junto à Comissão de Licitações, nos termos a seguir:

4.1.1. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, sendo vedada a representação de uma mesma pessoa para mais de uma empresa.

4.1.2. O credenciamento far-se-á mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) documento oficial de identificação do representante legal;

b) se representante legal: por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, acompanhado do ato constitutivo da empresa que comprove a legitimidade do outorgante, com amplos poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os

demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

c) se sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar: registro comercial no caso de empresa individual; cópia do respectivo ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

V. DA PROPOSTA

- 5.1.** No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, declarada aberta a sessão, presentes os licitantes ou seus representantes e as demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão de Licitações receberá os documentos de credenciamento, na forma do disposto no item IV do presente Edital, registrando em ata a presença dos participantes.
- 5.2.** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes presentes, a Comissão de Licitações declarará encerrada a etapa de credenciamento, não mais admitindo novos proponentes, dando-se início à abertura dos envelopes.
- 5.3.** Após a entrega dos envelopes de proposta comercial não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitações.
- 5.4.** A proposta deverá ser preenchida, datada e assinada, conforme modelo constante neste Edital, na "Planilha de Orçamentos" anexa, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras, emendas e borrões ou entrelinhas, e nela farão constar:
- 5.4.1.** Preço(s) unitário(s) e total(ais) que deverá(ão) ser cotado(s) em moeda corrente nacional, com todos os impostos, taxas ou outros ônus federais, estaduais e municipais e fretes inclusos;
- 5.4.2.** Razão social completa da empresa, endereço atualizado, telefone/fax/e-mail (se houver), nº do CNPJ (que deverá ser o mesmo para participação na licitação);
- 5.4.3.** Ser apresentada em original, em papel timbrado do licitante ou apenas identificada com nome ou sua razão social, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, obrigatoriamente, em Reais (R\$) e assinada pelo representante legal;

- 5.4.4. A participação neste certame manifesta a total aceitação das condições da licitação.
- 5.4.5. Incluir nos preços ofertados os encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas, fretes, e quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto, bem como, deverão estar deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;
- 5.4.6. Deverá compor a proposta comercial, planilha orçamentária detalhada, tendo por base o modelo entregue neste Edital, contendo as unidades, as quantidades, os preços parciais de material e mão de obra, preços totais-parciais por item, preço total geral, de forma a que estejam computadas no preço global total as despesas necessárias à completa execução da obra, serviços e instalações;
- 5.5. Esta licitação é composta por um único lote, devendo os licitantes orçarem todos os seus subitens.
- 5.6. Em caso de conflito entre os valores propostos (unitário e total) será considerado o valor unitário.
- 5.7. O Banco não aceitará propostas opcionais, portanto, o(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar cotação única para cada item e respectivo subitem da licitação.
- 5.8. Apresentar, no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, prova de enquadramento registrada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais, conforme as definições da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 5.8.1. Não terá direito aos privilégios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte que não comprovar essa condição.
- 5.9. O orçamento previamente estimado para a contratação será sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

VI. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 6.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, os documentos serão lidos, conferidos e rubricados pela Comissão de Licitações, que informará aos participantes, logo após esse procedimento, quais licitantes apresentaram propostas de preços para fornecimento do objeto da presente licitação, e os respectivos valores ofertados.
- 6.2. Para classificação das propostas será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no

edital.

- 6.3.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será classificado em primeiro lugar o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, de acordo com as especificações deste edital.
- 6.4.** Em caso de empate entre 2 (duas) propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 55 da Lei nº 13.303/2016.
- 6.5.** Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme a Lei Complementar Federal nº 123/06;
- 6.5.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 6.5.2. Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 6.5.3. Ocorrendo o empate, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar.
- 6.5.3.1. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da Ata de Classificação de Propostas, em envelope fechado, devidamente identificado, devendo ser entregue no endereço constante no preâmbulo deste edital, através de seu representante legal, sob pena de preclusão.
- 6.5.3.2. As propostas serão abertas em sessão pública, com data e horário previamente agendados e publicados na referida ata, que será divulgada no mural da Unidade de Licitações e Compras e no *site* www.banrisul.com.br.
- 6.6.** Será efetuada a verificação da efetividade da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 56 da Lei nº13.303/2016.
- 6.7.** A Comissão, após finalizado todos os procedimentos previstos no item 6.6, negociará com a licitante que ofertou a proposta mais vantajosa, podendo, inclusive, a seu critério, suspender a sessão pública para avaliação do Licitante.
- 6.8.** Sendo aceitável a proposta de preços da licitante classificada em primeiro lugar, passa-se à fase de habilitação. Caso a proposta não atenda às exigências editalícias, será efetuada a verificação da efetividade das propostas das licitantes remanescentes, respeitando a ordem de classificação.

VII. VALIDADE DA PROPOSTA

- 7.1. As propostas apresentadas neste certame terão o prazo de **validade mínima de 120 (cento e vinte) dias** a contar da data marcada para sua abertura.
- 7.2. O prazo de validade das propostas, se necessário, poderá ser prorrogado mediante concordância dos licitantes.

VIII. HABILITAÇÃO

- 8.1. A licitante classificada em primeiro lugar será convocada pela Comissão de Licitações em sessão pública ou através do site www.banrisul.com.br, para apresentar os documentos de habilitação exigidos no Edital.
- 8.1.1. O prazo para entrega do envelope contendo os documentos de habilitação será definido pela Comissão de Licitações no ato da convocação;
- 8.1.2. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope lacrado, na recepção da Unidade de Licitações e Compras, ou diretamente à Comissão de Licitações, trazendo em seu subscrito as referências indicadas abaixo:
- BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A.
 - Razão Social da Empresa Proponente.
 - LICITAÇÃO Nº 0000515/2020 – Banrisul –
 - Habilitação.
- 8.1.3. A abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar se dará em sessão pública, durante a qual os documentos apresentados serão rubricados, folha por folha, pela Comissão e pelos licitantes presentes ou seus representantes. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise da documentação, diligências e consultas, marcando nova data, horário e local para comunicação de suas decisões e prosseguimento dos trabalhos.
- 8.2. Para habilitação a licitante deverá apresentar a seguinte documentação:
- 8.2.1. **Jurídica:**
- 8.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 8.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial em se tratando de Sociedade Empresária e/ou no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, e no Cartório de Registro de Títulos Especiais em se tratando de Sociedade Simples;
- 8.2.1.3. Decreto de autorização devidamente arquivado na Junta Comercial em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

8.2.2. **Fiscal:**

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.2.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e obrigações sociais, mediante apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, contados da data fixada para a abertura desta licitação, para aquelas certidões que não contiverem prazo no seu corpo;

8.2.2.3. Prova de regularidade de situação com o FGTS;

8.2.3. **Qualificação Técnica:**

8.2.3.1. Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

8.2.3.2. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de **atestado de responsabilidade técnica por execução de obras civis, instalações elétricas e mecânicas similares de complexidades tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto deste certame**, devidamente registrados no CREA e/ou CAU.

- A prova de a empresa possuir no quadro permanente profissional de nível superior ou outro será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou por meio de contrato de prestação de serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou ainda, se for o responsável técnico da empresa deverá estar indicado na Certidão do CREA e/ou CAU.

- A prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica será feita mediante apresentação de comprovação de aptidão para prestação de serviço pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, e cópia(s) autenticada(s) das respectivas ART(s), RRT(s) ou Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT).

8.2.3.3. O **Cronograma Físico-Financeiro** anexo a este edital, devidamente preenchido.

8.2.4. **Qualificação Econômico-Financeira.**

8.2.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, emitida há menos de 60 (sessenta) dias da data fixada para abertura da licitação.

8.2.4.2. Apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação

do número da(s) folha(s) do Livro Diário na(s) qual(ais) o mesmo se encontra transcrito, e data de autenticação do Livro.

8.2.4.3. O Licitante deverá preencher os modelos ACF - Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante e RCL - Relação dos Contratos a Executar pelo Licitante (Anexo IV), conforme exigência do Decreto Estadual nº. 36.601, de 10/04/96. Para o preenchimento deste formulário deverão ser utilizadas as Tabelas de Índices Contábeis - TIC e DECIL. Somente será considerada habilitada a empresa que obtiver, no mínimo, a nota final da Capacidade Financeira Relativa igual a 2,0 (dois) e do RCL igual a 1,0 (um), sendo analisadas individualmente. A empresa com nota inferior será preliminarmente inabilitada.

8.2.4.4. O licitante que apresentar o Certificado emitido pela Contadoria e Auditoria Geral do Estado - CAGE, fica dispensado de apresentar o modelo ACF – Análise Contábil da Capacidade Financeira do Licitante, desde que esteja expresso, na referida Certidão, o valor do Patrimônio Líquido. Caso contrário permanece a obrigação da apresentação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis, exigidos nos subitens 8.2.4.2 e 8.2.4.3 deste edital, com exceção do modelo RCL – Relação dos Contratos a Executar pelo Licitante, que deverá ser apresentado mesmo quando utilizado o CAGE.

8.2.4.5. Os licitantes que utilizam as Escriturações Contábeis via SPED deverão apresentar: Cópia do Recibo de entrega do Arquivo SPED à Receita Federal do Brasil, Cópia do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Digital, Cópia da Situação de Arquivo da Escrituração Contábil ou do Requerimento de Entrega SPED e Cópias do relatório do SPED onde constem o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício.

8.2.5. **Declarações.**

8.2.5.1. Declaração assinada por quem de direito, por parte do licitante, de vinculação ao instrumento convocatório e de cumprimento da exigência de que trata o Inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, nos termos do Anexo I deste Edital.

8.2.5.2. Prova de enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, registrada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais, caso se tratar dessas espécies.

8.2.5.2.1. Não terá direito aos privilégios estabelecidos nos artigos 42 ao 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte que não apresentar essa condição.

8.3. O licitante que apresentar o Certificado de Fornecedor do Estado – CFE, emitido pela Central de Licitações do Estado – CELIC ou outro Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido por órgão da Administração Pública Federal ou Estadual, compatível com o objeto licitado, fica dispensado de apresentar os documentos que constem do corpo do CRC, em vigor na data

da abertura. Os documentos cujas datas de validade estiverem vencidas deverão ser regularizados e anexados ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

- 8.4. O licitante que fizer uso do Certificado de Fornecedor do Estado ou outro Certificado de Registro Cadastral, conforme disposto neste item, ficará obrigado a apresentar: **“Declaração, sob as penalidades legais, firmada pelo representante legal da licitante, de inexistência de fato impeditivo de habilitação ocorrido supervenientemente à sua inscrição no cadastro apresentado, ou à última atualização da sua documentação junto a tal cadastro, obrigando-se a declarar qualquer ocorrência”**.
- 8.5. Os documentos referidos nos itens 8.2.1, 8.2.2, 8.2.3, 8.2.4 e 8.2.5 deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, podendo o agente administrativo, durante a sessão pública, atestar a autenticidade dos documentos mediante a comparação entre o original e a cópia. Poderão ser apresentados documentos extraídos da Internet, cuja aceitação fica condicionada à verificação de sua autenticidade através do acesso ao site do órgão que os expediu.
- 8.5.1. Os documentos solicitados neste edital deverão estar em plena vigência na data da abertura desta licitação. No caso de documentos que não tenham sua validade expressa e/ou legal, ou não tenha sido exigido prazo mínimo de emissão, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

IX. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento do preço será efetuado até o dia 15^º (quinze) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, por crédito em conta corrente mantida em qualquer das Agências do contratante, em nome da contratada, conforme **item 5 da Autorização de Serviço** em anexo.

X. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

- 10.1. Os valores do contrato, não pagos na data do vencimento, deverão ser corrigidos desde então, até a data do efetivo pagamento, pela variação do IGPM ocorrida no período.

XI. DO PRAZO DO CONTRATO / DOS PRAZOS

- 11.1. As obras deverão iniciar no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de início da vigência do contrato e deverão ser concluídas em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos
- 11.2. O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, nos termos do que dispõe o artigo 71 da Lei 13.303/2016 e legislação pertinente, ou com o término da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

- 11.3.** A contratada deverá comunicar por escrito ao Banco da conclusão da obra, em até 05 (cinco) dias a contar da conclusão.
- 11.4.** A comunicação da conclusão do objeto deverá ser feita expressamente, devendo ser entregue na Unidade de Engenharia do Banco, ou pelo e-mail engenharia_dg@banrisul.com.br, ao responsável técnico.

XII. DA EXECUÇÃO

- 12.1.** Os serviços serão prestados conforme minuta de Autorização de Serviço anexa ao presente edital.

XIII. DO RECEBIMENTO DA OBRA

- 13.1.** O objeto do contrato, caso esteja de acordo com a planilha de especificações, com a proposta da contratada e com a Autorização de Serviço será recebido:
- 13.1.1.** Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;
- 13.1.2.** Definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decurso do prazo de observação, ou vistoria, de até 30 (trinta) dias, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- 13.2.** Para o recebimento provisório serão realizadas, no máximo, duas vistorias, razão pela qual, no caso de necessidade de mais vistorias, o contratante poderá considerar as demais solicitações como indevidas.
- 13.3.** Por ocasião das vistorias pelo contratante, o responsável técnico da contratada deverá estar presente para assinar o termo de vistoria, conforme modelo anexo ao contrato, obrigando-se o contratante a informar as datas com antecedência.

XIV. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO BANCO

- 14.1.** As obrigações da contratada e do Banco são aquelas previstas na minuta de contato anexa ao presente edital.

XV. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 15.1.** O contratado deverá apresentar garantia por uma das modalidades previstas no art. 70, § 1º, da Lei Federal 13.303/2016, conforme **item 9.3.31 da Autorização de Serviço** anexa ao presente edital.

XVI. JULGAMENTO

- 16.1.** O julgamento desta licitação será efetuado pela Comissão de Licitações

designada pela Diretoria do Banco, e compreenderá: a análise dos documentos apresentados no envelope – PROPOSTA; bem como a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, da licitante classificada em primeiro lugar quanto ao atendimento das exigências do presente edital.

- 16.2.** O resultado do julgamento e demais procedimentos relativos ao certame (agendamentos de aberturas, recursos, contrarrazões e outros), serão divulgados de acordo com a legislação pertinente, bem como no site www.banrisul.com.br
- 16.3.** Das sessões públicas para abertura dos envelopes de proposta e de habilitação serão lavradas atas circunstanciadas e distintas, quando for o caso, as quais mencionarão todos os licitantes, os documentos apresentados, os apontamentos feitos, bem como todas as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação.
- 16.4.** As atas serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e por todos os licitantes presentes ou seus representantes.
- 16.5.** É facultada à Comissão de Licitações, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 16.5.1. A Comissão, necessitando esclarecimentos de ordem técnica, poderá valer-se do parecer das áreas técnicas especializadas do Banco para aferição do atendimento das especificações contidas neste processo licitatório, no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelos licitantes, considerando a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.
- 16.5.2. Será inabilitado o licitante que apresentar documentação de habilitação em desacordo com o estabelecido nos itens 8.2 e 8.6, e será analisada a documentação de habilitação da licitante com a próxima proposta mais vantajosa na fase anterior.
- 16.5.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão aplicadas as determinações constantes nos artigos 42 e 43 e seus parágrafos, da Lei Complementar 123/2006.
- 16.6. Critério de julgamento:**
- 16.6.1. Esta licitação é do tipo menor preço e visa a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, determinando que será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações estabelecidas neste edital e ofertar o menor preço.
- 16.6.2. O Banco analisará, em separado, cada item (objeto) da licitação para

julgamento sob o critério de menor preço.

XVII. PENALIDADES

- 17.1. A contratada sujeita-se às penalidades e multas previstas no **item 8 da Autorização de Serviço** anexa ao presente edital, garantida a defesa prévia, nos termos da Lei 13.303/2016.

XVIII. RESCISÃO

- 18.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no **item 7 da Autorização de Serviço** anexa ao presente edital.

XIX. RECURSOS

- 19.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitações caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma do art. 59 da Lei nº13.303/2016, para a autoridade que designar a licitação, interposto por escrito e entregue, mediante protocolo, na recepção da Unidade de Licitações e Compras, conforme endereço indicado no preâmbulo deste edital, ou encaminhadas para o endereço eletrônico banrisul_licitacoes@banrisul.com.br, impreterivelmente no horário compreendido entre 10h e 16h.
- 19.2. Interposto o recurso nos termos do item 19.1 deste edital, dele se dará ciência formalmente aos demais licitantes, que poderão interpor contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 19.3. É assegurada aos licitantes vista aos autos do processo, resguardado os documentos considerados sigilosos.
- 19.4. A Comissão de Licitações poderá reconsiderar sua decisão, ou, no caso de mantê-la, deverá encaminhar o recurso à Autoridade Superior para decisão.
- 19.4.1. A decisão da Autoridade Superior tem caráter final, não cabendo qualquer outro recurso.
- 19.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XX. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

- 20.1. Pedidos de Impugnação e solicitações de esclarecimentos referentes ao Edital do presente certame deverão ser formuladas por escrito e entregues, mediante protocolo, na Unidade de Licitações e Compras, conforme endereço indicado no preâmbulo do presente edital, ou encaminhadas para o endereço eletrônico banrisul_licitacoes@banrisul.com.br, nos prazos a seguir:
- 20.1.1. Em até 05 (cinco) dias antes da data fixada para recebimento das propostas,

para as consultas interpretativas;

- 20.1.2. Em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, caso se tratar de impugnação ao instrumento convocatório.
- 20.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 20.3. As impugnações e consultas interpostas fora de prazo serão recebidas como mero exercício do direito de petição.
- 20.4. As consultas recebidas e as respectivas respostas em relação ao presente edital encontrar-se-ão à disposição dos interessados na recepção da Unidade de Licitações e Compras e no site www.banrisul.com.br (áreas temáticas Licitações e Leilões).

XXI. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 21.1. Definido o licitante vencedor o objeto licitado lhe será adjudicado pela Comissão de Licitações, estando a licitação sujeita à homologação pela Autoridade Superior.

XXII. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitações que a eles aplicará as disposições da Lei nº13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos e ainda disposições supletivas, se couber, desde que não venha a conflitar com a referida legislação.
- 22.2. Fica desde logo esclarecido que todos os participantes desta licitação, pelo simples fato de nela licitarem, sujeitam-se a todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes, comprometendo-se a cumpri-la plenamente, independentemente de qualquer manifestação expressa ou tácita.
- 22.3. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar documentos com restrições, tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da publicação da adjudicação da licitação, para apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.
- 22.4. Os participantes da abertura da licitação serão limitados ao máximo de 02 (dois) representantes por licitante.
- 22.5. A administração do Banco poderá revogar ou anular, parcialmente, ou na sua totalidade, esta licitação, observadas as disposições da art. 62 da Lei 13.303/2016.
- 22.6. Homologado o licitante vencedor, será comunicado da efetivação da contratação que se dará através de autorização de compra/serviço nas

condições previstas neste edital, nos termos da minuta anexa ao mesmo.

22.6.1. Quando o convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar, ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, conforme previsto no art. 75 da Lei Federal nº 13.303/2016.

22.7. Em cumprimento ao disposto na Lei Estadual nº 12.385, de 30/12/2005, alterada pela Lei Estadual 12.645, de 10/11/2006, a empresa contratada deverá apresentar Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

22.7.1. A apólice deverá ser apresentada pelo profissional técnico responsável pela execução da obra, projeto ou serviço, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – emitida e registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS), e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT – emitida e registrada pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

22.7.2. A apólice deverá ser especificada de acordo com a responsabilidade técnica apresentada e terá como importância segurada o percentual equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da obra, projeto ou serviço contratado.

22.8. A CONTRATADA se obriga a efetuar a matrícula da obra contratada no CADASTRO NACIONAL DE OBRAS – CNO, perante a Receita Federal do Brasil, dentro do prazo previsto na legislação, além de se responsabilizar por todos os procedimentos decorrentes, na forma da Instrução 971/2009 da Receita Federal do Brasil.

22.9. Vista o processo será fornecida ao representante legal devidamente identificado e mediante solicitação formal, na Rua Sete de Setembro, nº745, 4º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90.010-190, de segunda à sexta-feira, no horário das 10h às 16h. As cópias serão fornecidas mediante pagamento dos emolumentos devidos.

22.10. Fazem parte integrante e complementar deste edital.

- Anexo I - Declaração de Sujeição ao Edital;
- Anexo II - Minuta da **Autorização de Serviço** nº 0000515/2020;
- Anexo III - Termo de Referência;
- Anexo IV - Formulário ACF – Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante e RCL – Relação dos Contrato a Executar pelo Licitante (Documento de Capacidade Financeira);
- Anexo V - Cronograma físico-financeiro;
- Anexo VI - Cronograma físico;
- Anexo VII - Formulário CTR – Controle de Transporte de Resíduos;

- Anexo VIII - Formulário Solicitação de Liberação de Acesso;
- Anexo IX - Planilha de Orçamentos
- Anexo X - Plantas e Memórias

OBS: O anexo X, parte integrante do presente edital, estará à disposição na recepção da Unidade de Licitações e Compras, na Rua Sete de Setembro, nº745, 4º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90.010-190, entre 10h e 16h. A aquisição do mesmo se dará mediante solicitação formal, por representante devidamente autorizado pela empresa, ou através de e-mail no endereço banrisul_licitacoes@banrisul.com.br. Os arquivos serão disponibilizados através de apresentação da mídia CD-R (CD gravável) necessária para a cópia do arquivo.

Porto Alegre, 21 de julho de 2020.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A
UNIDADE DE CONTRATAÇÕES E PAGADORIA
Gerência de Instrumentalização de Processos de Compras e Contratações

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL

Ref.: (identificação da Licitação)

O signatário da presente, _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

1. que conhece e concorda, na íntegra, com os termos do Edital de Licitação e com todos os documentos dele componentes;
2. que considerou que o edital e seus anexos permitem a elaboração de uma proposta satisfatória;
3. que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que a mesma se submete a automática desclassificação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de licitação;
4. sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
5. que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos do edital e às demais exigências contidas na Lei Federal 13.303/2016;
6. que não se enquadra nas hipóteses previstas no artigo 38 da Lei Federal 13.303/2016, atendendo às condições de participação do edital e legislação vigente;
7. que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora CONTRATANTE, de qualquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
8. que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou quando solicitado;
9. que visitou os locais dos serviços e tem pleno conhecimento das condições dos mesmos, quando for solicitado;
10. que a equipe técnica da empresa está de posse e ciente do conteúdo dos projetos e dos memoriais descritivos integrantes desta contratação, necessários para o preenchimento da planilha de orçamentos.
11. para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- 11.1. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Data)

(Representante Legal)

(Responsável Técnico da Empresa)

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0000515/2020

Processo: Pregão Eletrônico / Licitação nº 0000515/2020

Contratante: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A

CNPJ/CPF: 92.702.067/0001-96

Inscr. Estadual: 096/2536253

Contratada:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Objeto: Manutenção predial e de infraestrutura – Ed. Dacon, 666º andar – Fase II, conforme Edital de Licitação nº 0000515/2020 e seus anexos.

1. Valor total da contratação

1.1. O valor total desta contratação é de R\$0,00 (por extenso), dividido em:

–Material: R\$ 0,00;

–Mão de obra: R\$0,00.

No valor contratado já estão incluídos os impostos federais, estaduais e municipais, inclusive o IPI e, ainda, as despesas de embalagem, transporte, seguro e outras despesas da conta da Contratada.

2. Execução

2.1. O objeto deverá ser executado na Av. Cidade Jardim, 400 – conj. 64, 65 e 66 – São Paulo/SP.

2.1.1.A quantidade de empregados, carga horária e demais questões necessárias para o cumprimento do regime de trabalho definido pelo CONTRATANTE serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Determinadas atividades deverão atender a legislação municipal vigente de horário de silêncio.

2.2. A forma de contratação é de execução indireta, regime de empreitada por preço global, conforme art. 42, inciso II, da Lei Federal nº 13.303/2016;

2.3. Os serviços deverão ser executados conforme projetos, memoriais descritivos, planilha de orçamentos e demais documentos anexos ao instrumento convocatório.

2.4. A CONTRATADA deverá agendar, imediatamente após a emissão da Autorização de Serviço, reunião com a Unidade de Engenharia para recebimento de todas as orientações necessárias ao desenvolvimento dos projetos e quanto ao padrão das instalações do CONTRATANTE.

2.5. O cronograma de execução do serviço será definido na Reunião Inicial (RI), bem como, o esclarecimento de diretrizes de obras. Esta reunião deverá ser agendada pela Contratada junto à Unidade de Engenharia, através do e-mail engenharia_dg@banrisul.com.br nos primeiros 10 (dez) dias a contar da vigência do contrato.

- 2.6. Os questionamentos ou pedidos da administração da casa, ou de outros funcionários do Banco, deverão ser encaminhados à Unidade de Engenharia;
- 2.7. O leiaute/projeto fornecido pelo Banco não poderá sofrer modificações durante a execução das obras/serviços;
- 2.8. Toda e qualquer alteração do objeto, que eventualmente se fizer necessária, deverá ser submetida à análise prévia da Engenharia;
- 2.9. A CONTRATADA será responsável pelas modificações indevidas ou não autorizadas, às suas expensas e sem prorrogação de prazo;
- 2.10. A CONTRATADA deverá comunicar aos responsáveis pelo local, com antecedência de 48 horas, a relação dos funcionários que participarão da obra (nome e RG);
- 2.11. É obrigatória a utilização de crachás de identificação para todos os funcionários, bem como, a utilização de uniforme **com a identificação da empresa**. É obrigatória a utilização de crachás de identificação para todos os funcionários, bem como, a utilização de uniforme **com a identificação da empresa**. O Condomínio fará o cadastro na recepção e poderá impedir o acesso ao prédio a todos os funcionários não identificados, não uniformizados e não relacionados pela construtora, sem prorrogação de prazo pactuado. O acesso é pela recepção das 7:00 às 20:00 horas, se segunda a sexta-feira, e aos sábados, somente pela garagem nos horários das 7:00 às 12:00 horas. Nos feriados, não haverá serviço de recepcionistas, sendo o atendimento feito pelo vigilante de plantão. Não serão cadastrados novos funcionários da empresa em finais de semana e feriados. O acesso ao interior do Edifício antes das 7:00 horas ou após às 20:00 horas será somente pela garagem, por pessoas devidamente autorizadas e identificadas, pela vigilância.
- 2.12. A CONTRATADA deverá tomar todas as providências, e será única responsável, com relação à segurança e depósito de materiais, entrada e saída de pessoal e de materiais, bem como, fornecimento e instalação de divisórias necessárias para garantir estabilidade estrutural e isolamento das áreas de obras;
- 2.13. A CONTRATADA garantirá o controle sobre todo entulho da obra e, em qualquer hipótese, não o depositará sobre passeio ou demais áreas públicas;
- 2.14. Os locais eventualmente atingidos durante as obras deverão ser inteiramente recuperados (pintura, reboco, esquadrias, estruturas diversas, revestimentos) pela CONTRATADA, sem ônus ao Banco;
- 2.15. A CONTRATADA deverá fornecer a **ART de execução da obra/serviço antes de iniciar o serviço**. Este documento deverá ficar na obra, em local visível, enquanto durar o serviço;
- 2.16. A CONTRATADA deverá observar as **Normas Gerais contidas em memoriais e plantas**, bem como, deverá utilizar EPI - Equipamentos de Proteção Individual, garantindo proteção coletiva, sob sua despesa.
- 2.17. Horário para execução dos serviços: **Das 18h às 08h nos dias úteis e livre nos sábados domingos e feriados. A quantidade de empregados, carga horária e demais questões necessárias para o cumprimento do regime de trabalho definido pelo Contratante serão de inteira responsabilidade da contratada. Determinadas atividades deverão atender a legislação municipal vigente de horário de silêncio.**
- 2.18. Pelo período de pandemia de COVID-19 que estamos passando, as orientações para distanciamento social devem ser consideradas na execução dos serviços, **conforme item 11 – XXIX** deste TR.
- 2.19. Qualquer modificação na rotina dos serviços deverá ser comunicada com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas e a expressa anuência da outra parte;

- 2.20.** O responsável técnico da CONTRATADA deverá acompanhar a execução do serviço. Deverá, **obrigatoriamente**, estar presente na reunião de início dos serviços, no início da obra, em vistorias desta Engenharia e na (s) vistoria (s) de entrega dos serviços;
- 2.21.** O responsável técnico da CONTRATADA deverá enviar para a Unidade de Engenharia o relatório de acompanhamento semanal e de conclusão do serviço, devidamente assinado;
- 2.22.** Cabe ao responsável técnico, em nome da Empresa Contratada, a formalização da conclusão do serviço;
- 2.23.** Todas as comunicações relativas ao presente Termo de Referência serão consideradas como regularmente feitas e entregues enviadas por **carta protocolada** ou **e-mail** para engenharia_dg@banrisul.com.br;
- 2.24.** A CONTRATADA deverá comprovar o descarte correto dos resíduos do serviço junto à entrega da nota fiscal.
- 2.25.** Na nota fiscal deverá constar o valor, a marca, o modelo e o número de série do(s) equipamento(s) de ar condicionado fornecido(s);
- 2.26.** A CONTRATADA deverá comprovar o descarte correto dos resíduos de obra junto à entrega da nota fiscal.

3. Prazos

- 3.1.** O prazo de entrega da Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional é de até 10 (dez) dias corridos, a contar da emissão desta Autorização de Serviço, que se encerra em __/__/____.
- 3.2.** O prazo de entrega/execução é até 55 (cinquenta e cinco) dias, a contar da emissão desta Autorização de Serviço, encerrando-se em __/__/____, já incluso o prazo para apresentação da Apólice referida no item anterior.
- 3.3.** A CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao CONTRATANTE da conclusão da obra, em até 05 (cinco) dias a contar da conclusão.
- 3.4.** A comunicação da conclusão do objeto deverá ser feita expressamente, devendo ser entregue na Unidade de Engenharia do CONTRATANTE, ou pelo e-mail engenharia_dg@banrisul.com.br, ao responsável técnico.
- 3.5.** O prazo de vigência desta contratação é de 90 (noventa) dias nos termos da Lei 13.303/2016 e legislação pertinente; ou com o término da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

4. Alterações

- 4.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 81 da Lei federal nº13.303/2016.
- 4.2.** Poderão ser motivos para alterações contratuais, dentre outros:
- a)** Alteração dos prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega;
 - b)** Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução da contratação;
 - c)** Aumento ou diminuição das quantidades inicialmente previstas no instrumento contratual, nos limites permitidos pela Lei 13.303/2016;
 - d)** Modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos;
- 4.3.** As alterações deverão ser justificadas por escrito, previamente autorizada pela autoridade competente e formalizada mediante aditivo contratual.

5. Condição de pagamento

5.1. O pagamento será efetuado conforme serviço medido, após o aceite, pela fiscalização do Banco, do objeto contratado, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação dos serviços, por crédito em conta corrente mantida em qualquer das Agências do Banrisul, em nome da CONTRATADA, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal ou Fatura na Unidade de Contratações e Pagadoria, Rua Caldas Junior, nº108, 5º andar – Centro Histórico – Porto Alegre/RS, ou ainda pelo endereço eletrônico contratacoes_contratos@banrisul.com.br

5.2. A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada dos documentos comprobatórios de realização dos serviços:

a) Planilha de medição com os serviços e valores realizados para este pagamento, assinada pelo representante da CONTRATADA;

b) Todos relatórios semanais até a data da vistoria;

c) Manifesto de Transporte de Resíduos e o(s) Recibo(s) de Destinação de Resíduos.

5.2.1. O CONTRATANTE poderá exigir outros documentos comprobatórios (declarações de isenções tributárias, certidões, obrigações tributárias, etc.), a seu critério, para liberação do pagamento.

5.3. Deverão constar, obrigatoriamente, no corpo da nota as seguintes informações:

a) Tipo de serviço/objeto contratado;

b) Nº da Autorização de Serviço;

c) Nº do CNPJ do CONTRATANTE: 92.702.067/0001-96;

d) Nº da Inscrição Estadual do CONTRATANTE: 096/2536253;

e) Data do vencimento: na Apresentação;

f) Descrição dos serviços executados;

g) Descrição detalhada dos valores constantes no item 01 acima.

5.3.1. É condição, para pagamento da nota fiscal/fatura/duplicata, a apresentação da matrícula no CADASTRO NACIONAL DE OBRAS – CNO, quando for o caso de emissão da referida matrícula, na forma das instruções da Receita Federal do Brasil.

5.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente da contratada e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

5.5. O documento fiscal não aprovado pelo órgão gestor do CONTRATANTE será devolvido à CONTRATADA com as informações que motivaram sua rejeição, para correções, reiniciando o prazo para pagamento na data da reapresentação.

5.6. A CONTRATADA, caso optante pelo SIMPLES (Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da IN RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, (original, atualizada e com reconhecimento de firma), a fim de não sofrer retenção de Imposto de Renda e Contribuições Sociais, de acordo com a legislação vigente.

5.6.1. Para fins de enquadramento do ISS (Imposto Sobre Serviços) de acordo com o SIMPLES NACIONAL, quando a legislação municipal assim permitir, será exigido o faturamento dos últimos 12 (doze) meses junto à referida Declaração.

5.7. Caso a data do pagamento coincida com feriados ou dias sem expediente bancário, fica estipulada a prorrogação do pagamento para o primeiro dia útil subsequente.

5.8. O processo de pagamento deverá ser instruído com a documentação fiscal (nota fiscal, fatura e/ou duplicata) e demais documentos comprobatórios (declarações de isenções tributárias, certidões, obrigações tributárias, etc.).

5.9. O pagamento será efetivado mediante o crédito em conta bancária, em agência do BANRISUL, em nome do contratado.

6. Recebimento do objeto

6.1. Serão dados os recebimentos provisório e definitivo, obedecidas às condições especificadas no instrumento convocatório e seus anexos, conforme prazos abaixo estipulados:

6.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

6.1.2. Definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, de até 30 (trinta) dias, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

6.2. Para o recebimento provisório, serão realizadas, no máximo, duas vistorias, razão pela qual, no caso de necessidade de mais vistorias, o CONTRATANTE poderá considerar as demais solicitações como indevidas.

6.3. Por ocasião das vistorias pelo CONTRATANTE, o responsável técnico da CONTRATADA deverá estar presente para assinar o termo de vistoria, conforme modelo anexo a este instrumento, obrigando-se o CONTRATANTE a informar as datas com antecedência.

6.4. Considerar-se-á adimplida a contratação quando do recebimento definitivo pelo Banco.

6.5. Será rejeitado no todo ou em parte o objeto, se entregue em desacordo com a contratação cabendo ao contratado todos os ônus decorrentes da rejeição.

7. Rescisão

7.1. A rescisão desta autorização se dará:

I. De forma unilateral, assegurada a prévia defesa;

II. Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para o Contratante e para a Contratada;

III. Por determinação judicial.

7.2. Constituem motivos, dentre outros, para a rescisão:

I. A inexecução total do contrato;

II. A execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e/ou negligência na execução dos serviços contratados;

III. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

IV. A lentidão do seu cumprimento, levando a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

V. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

VI. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação;

VII. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;

VIII. O desatendimento das determinações regulares da Contratante decorrentes do acompanhamento e fiscalização do contrato;

IX. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada,

impeditiva da execução do contrato.

7.3. Caso a CONTRATADA tenha interesse na rescisão contratual, deverá manifestar-se, apresentando suas razões, com no mínimo 30 dias de antecedência.

8. Penalidades e Multas

8.1. A Contratada se sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia, nos termos da Lei 13.303/2016:

8.1.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

8.1.2. Multa de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) do valor total atualizado do contrato, por dia de atraso na comunicação da conclusão da obra ao CONTRATANTE;

8.1.3. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total atualizado do contrato, por ocorrência, no caso de necessidade de mais de duas vistorias para recebimento provisório;

8.1.4. Multa de 1% (um por cento) do valor total atualizado do contrato, por dia de atraso, no caso de atraso na entrega da obra;

8.1.5. Multa de 1% (um por cento) do valor total atualizado do contrato, por ocorrência, pela permanência de profissional no local da prestação de serviços, sonolento, com indícios de ter ingerido bebida alcoólica ou portando-se de modo julgado inconveniente ou incompatível com o serviço.

8.1.6. Multa de 2% (dois por cento) do valor total atualizado do contrato, por ocorrência, no caso do não atendimento das NRS ou apólices;

8.1.7. Multa de 3% (três por cento) do valor total atualizado do contrato, por ocorrência, nos casos de alocação de profissional sem a qualificação técnica estabelecida na legislação pertinente ou neste contrato ou pela falta de quaisquer equipamentos de segurança determinados pela legislação específica, pela Política de Segurança do Contratante ou qualquer outro órgão.

8.1.8. Multa de 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato, por ocorrência, no caso do não atendimento da ART;

8.1.9. Multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor total atualizado da Autorização de Compra/Serviço, no caso de descumprimento de cláusula contratual que não elencados nas hipóteses dos incisos anteriores, norma de legislação pertinente, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e/ou negligência na execução dos serviços contratados.

8.1.10. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total atualizado da Autorização de Compra/Serviço, no caso de descumprimento contratual total ou, ainda, quando ocorrer reincidência no cometimento de falta pela qual já houver sido a CONTRATADA advertida e/ou multada. Esta multa poderá ser aplicada independentemente da multa pelo atraso na entrega.

8.2. Suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo do CONTRATANTE considerar rescindido este vínculo obrigacional e/ou adotar as demais medidas legais e judiciais cabíveis, quando ocorrer:

I. Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

II. Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados, acarretando prejuízos ao CONTRATANTE;

III. Atraso injustificado na execução dos serviços e retardamento na execução do Contrato, contrariando o disposto neste Contrato;

III.1. Configurar-se-á o retardamento da execução quando o contratado:

a) Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do Contrato após 7 (sete)

dias contados da data da ordem de serviço;

b) Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no Contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

c) A falha na execução do Contrato estará configurada quando o contratado descumprir as obrigações e cláusulas contratuais, cuja dosimetria será aferida pela autoridade competente, de acordo com o que preceitua o subitem Multa(s) desta cláusula.

IV. Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

V. Irregularidades que ensejam a rescisão contratual;

VI. Ação no intuito de tumultuar a execução do Contrato;

VII. Práticas de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

VIII. Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

8.3. As multas mencionadas nesta cláusula são, individualmente, limitadas a 30% (trinta por cento) do valor da base de cálculo de sua incidência, por ocorrência, sem prejuízo da cumulação de multas, limitadas a 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato.

8.4. A(s) multa(s) aplicadas(s) à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados ao CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito devido à CONTRATADA ou serão cobrados judicialmente.

8.5. A(s) penalidade(s) de multa(s) não terá(ão) caráter compensatório, podendo ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e a sua cobrança não tem intuito indenizatório, não isentando a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

8.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e regulamento próprio do CONTRATANTE.

8.8. As sanções previstas nesta Cláusula não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846/2013, conforme o disposto no seu art. 30.

9. Direito e obrigações da Contratada e do Contratante

9.1. Direitos

9.1.1. Constituem direitos de o CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

9.2. Obrigações

9.2.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ajustado.

b) Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

c) Designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento da presente contratação.

9.3. Constituem obrigações da CONTRATADA:

9.3.1. Agendar, imediatamente após a emissão da Autorização de Serviço, reunião com a Unidade de Engenharia para recebimento de todas as orientações necessárias ao desenvolvimento dos projetos e quanto ao padrão das instalações do Banco;

9.3.2. Prestar o serviço na forma ajustada;

- 9.3.3.** Fornecimento das ferramentas e materiais necessários à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela perfeita execução;
- 9.3.4.** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas relativamente aos seus empregados, correndo todas as obrigações e ônus de empregador por sua conta e, conseqüentemente, o pagamento das contribuições exigidas pela Previdência Social, seguro contra acidentes do trabalho e demais encargos da legislação vigente;
- 9.3.5.** Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 9.3.6.** Apresentar, durante a execução da contratação, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação e, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 9.3.7.** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da contratação;
- 9.3.8.** Disponibilizar e informar ao CONTRATANTE, no ato da assinatura do contrato, o seu endereço eletrônico na Internet (e-mail) e número de telefone para contato;
- 9.3.9.** Orientar seus empregados a manter sigilo absoluto quanto às informações contidas nos documentos ou materiais por ele manipulados ou acessados, dedicando especial atenção à sua guarda, arrumação ou descarte, quando for o caso;
- 9.3.10.** Fornecer pessoas especializadas para a execução dos serviços, devidamente identificadas, mantendo toda a documentação exigida pela legislação vigente;
- 9.3.11.** Atender, imediatamente, solicitação de substituição de funcionário cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados, pelo CONTRATANTE, prejudiciais, inadequados, inconvenientes ou insatisfatórios para a prestação dos serviços, sem que lhe assista qualquer direito ou reclamação;
- 9.3.12.** Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente as normas NR-6 (uso de equipamentos de proteção individual), NR-8 (edificações), NR-10 (instalações e serviços de eletricidade) e NR-18 (obras de construção, demolição e reparos) da Portaria nº 3.214/78, aplicáveis aos empregados por ela contratados;
- 9.3.13.** Responder por todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, inclusive os de decisões judiciais, assegurando ao CONTRATANTE o direito de regresso, eximindo o Contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 9.3.14.** Apresentar a Responsabilidade Técnica correspondente (ART e/ou RRT) na Unidade de Contratações e Pagadoria do CONTRATANTE, situada na Rua Caldas Júnior, nº 108, 5º andar, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90.018-900;
- 9.3.15.** Identificar os empregados que executarão tarefas nas dependências do CONTRATANTE, mediante o alcance da relação nominal, qual contenha o (s) número (s) da (s) cédula (s) de identidade, uso de uniforme e crachá;
- 9.3.16.** Dar imediato conhecimento, ao CONTRATANTE, de autuações ou notificações porventura lavradas pela fiscalização em geral, bem como erros e omissões, relativas aos serviços ou obras sob sua responsabilidade técnica ou fiscalização;
- 9.3.17.** Corrigir gratuitamente os serviços que apresentem incorreção, imperfeição, sem prejuízo das multas contratuais;
- 9.3.18.** Obedecer rigorosamente ao orçamento, plantas e memoriais descritivos;
- 9.3.19.** Apresentar a Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional, em atendimento à Lei nº 12.385, de 30-12-2005, alterada pela Lei nº 12.645, de 10-11-2006, no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data de assinatura do

presente Contrato, do comprovante de pagamento do prêmio de seguro ou o Certificado de Seguro e, posteriormente, da respectiva apólice de seguro.

a) A apólice deverá ser apresentada pelo profissional técnico responsável pela execução da obra, projeto ou serviço, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – emitida e registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS), e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT emitida e registrada pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

b) A apólice deverá ser especificada de acordo com a Responsabilidade Técnica apresentada e terá como importância segurada o percentual equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da obra, projeto ou serviço contratado.

c) A Apólice deverá ser apresentada quando o valor de contratação for superior a R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

9.3.20. Priorizar, para a execução, conservação e operação das obras públicas, a mão de obra, os materiais, as tecnologias e a matéria-prima de origem local.

9.3.21. Usar, obrigatoriamente, agregados reciclados nas obras, sempre que existir a oferta, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, bem como o fiel cumprimento do Projeto de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil – PGRCC (Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002), sob pena de multa, estabelecendo, para efeitos de fiscalização que todos os resíduos removidos deverão estar acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da ABNT (NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004) disponibilizando campo específico na planilha de composição dos custos.

9.3.22. Observar as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e as normas ISO nº 14.000 da Organização Internacional para a Padronização.

9.3.23 A CONTRATADA deverá elaborar e implementar Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002, de 5.7.2002 e alterações.

9.3.23. Antes de iniciar qualquer obra caberá à CONTRATADA inteirar-se de toda a legislação atinente ao gerenciamento de resíduos sólidos, especialmente a Lei nº 12.305, de 2.8.2010; as Resoluções nº 307, de 5.7.2002, nº 348, de 16.8.2004, nº 431, de 24.5.2011, nº 448, de 18.1.2012, editadas pelo CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente; leis Estadual e Municipal; regulamentos e normas técnicas.

9.3.24. A CONTRATADA deverá realizar consulta formal à Prefeitura acerca da existência de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e de Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil e respectivas exigências para a elaboração, aprovação e implementação do PGRCC. A inexistência de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos ou de Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil não dispensará a CONTRATADA de elaborar o (s) Plano (s) de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) referente à obra objeto deste Contrato, com base no Conteúdo Mínimo e nas Etapas estabelecidos respectivamente no art. 21, da Lei nº 12.305, de 2.8.2010 e no art. 9º, da Resolução CONAMA Nº 307, DE 5.7.2002.

9.3.25. A CONTRATADA deverá submeter o PGRCC à aprovação da autoridade municipal competente, e deverá apresentar cópia do (s) respectivo (s) protocolo (s) à fiscalização do Banco.

9.3.26. A CONTRATADA é responsável pela localização de caçamba de coleta de entulhos.

9.3.27. Caberá à CONTRATADA a separação, o acondicionamento, a classificação e a destinação final adequada dos resíduos sólidos da obra, bem como o controle

documental dessas etapas, de modo a apresentar à FISCALIZAÇÃO os comprovantes de descartes, conforme o tipo de resíduo e segundo as NORMAS ABNT/NBR nº 10.004/2004 e 15.112/2004.

9.3.28. A CONTRATADA, imediatamente após cada descarte, deverá apresentar os Formulários de Controles de Transporte de Resíduos – CTR (conforme modelo em anexo), devidamente preenchidos, para fins de comprovar a destinação final adequada dos resíduos de construção civil da obra.

9.3.29. A CONTRATADA deverá atentar para o Ofício Circular SEI nº 1247/2020, de 14 de abril de 2020, do Ministério da Economia, que orienta os trabalhadores e empregados do setor da construção civil em razão da pandemia de COVID-19. As orientações contidas no documento devem ser rigorosamente seguidas, sob pena de interpelações, notificações ou até mesmo penalizações pelo seu descumprimento.

9.3.30. A CONTRATADA não poderá utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, etc., nem tampouco pronunciar-se em nome do CONTRATANTE à imprensa em geral sobre quaisquer assuntos relativos à atividade deste, bem como sua atividade profissional, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

9.3.31. A CONTRATADA dá e se obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, garantia por uma das modalidades previstas no artigo 70, parágrafo 1º, da Lei 13.303/2016, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do preço global contratado, devendo apresentar o respectivo comprovante em até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da data de emissão desta autorização de serviço, sob pena de rescisão contratual e sanções administrativas cabíveis.

9.3.31.1. No caso de caução em dinheiro:

a) O valor depositado em caução será administrado pelo CONTRATANTE e devolvido à CONTRATADA, em até 03 (três) meses decorridos do término da contratação ou da sua rescisão, desde que adimplidas todas as obrigações contratuais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

b) O CONTRATANTE utilizará, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o valor da garantia para cobrir os prejuízos eventualmente apurados, decorrentes do descumprimento de qualquer obrigação contratual ou falha dos serviços contratados, inclusive os motivados por greves ou atos dos empregados da CONTRATADA.

c) Utilizada a garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reintegrá-la no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

d) O valor atualizado da garantia será devolvido à CONTRATADA, desde que a CONTRATADA não possua dívida com o CONTRATANTE e mediante expressa autorização deste.

9.3.31.2. No caso de seguro garantia:

a) O CONTRATANTE deverá ser indicado como beneficiário do seguro garantia;

b) A CONTRATADA obriga-se a apresentar a nova apólice em até 10 (dez) dias úteis após o vencimento da anterior e a comprovar o pagamento do prêmio respectivo em até dois dias úteis após o seu vencimento.

c) O descumprimento das obrigações previstas nos incisos I e II, acima, constitui motivo para rescisão contratual.

d) O prazo de cobertura da apólice deverá abranger o período do instrumento contratual, acrescido de 03 (três) meses.

9.3.31.3. No caso de fiança bancária, deverá constar, no instrumento de fiança

bancária:

a) Prazo de validade correspondente ao período de vigência desta autorização de serviço, acrescido de 03 (três) meses.

b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento, ao CONTRATANTE, dos prejuízos por este sofridos em razão do descumprimento das obrigações da CONTRATADA, independentemente de interpelação judicial.

c) Expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827, 835 e 838 do Código Civil Brasileiro.

d) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

9.3.31.4. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto contratado e do inadimplemento das demais obrigações nele previstas.

b) Prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

9.3.31.5. A perda da garantia em favor do CONTRATANTE, por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais sanções previstas no instrumento contratual.

9.3.31.6. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

9.3.31.7. A garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia.

9.3.31.8. A garantia prevista nesta cláusula, somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, ou ainda, de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato. Caso tais comprovações não sejam apresentadas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pelo CONTRATANTE.

9.3.31.9. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação da garantia, autoriza o CONTRATANTE a rescindir o presente instrumento contratual.

10. Cadastro Nacional de Obras – CNO

10.1. A CONTRATADA se obriga a efetuar a matrícula da obra contratada no CADASTRO NACIONAL DE OBRAS – CNO, perante a Receita Federal do Brasil, dentro do prazo de até 30 dias do início das atividades, além de se responsabilizar por todos os procedimentos decorrentes, na forma da Instrução 971/2009 da Receita Federal do Brasil.

10.2. O documento comprobatório do CADASTRO NACIONAL DE OBRAS – CNO será emitido única e exclusivamente para a obra desta contratação, não se admitindo, em hipótese alguma, a inclusão de obras de outras contratações.

10.3. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do prazo da conclusão da obra, o documento de baixa do CADASTRO NACIONAL DE

OBRAS – CNO, como uma das formas de adimplemento de suas obrigações tributárias e previdenciárias.

10.4. O recebimento definitivo da obra contratada somente será lavrado quando for apresentada baixa, se for o caso, de duplicidade de matrícula CNO aberta no CNPJ da dependência beneficiária da obra.

10.5. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, mensalmente, cópia da GFIP – Guia de Recolhimento de FGTS e Informações à Previdência Social – específica para a obra, identificada pela matrícula no CADASTRO NACIONAL DE OBRAS – CNO, com comprovante de entrega na rede bancária autorizada e correspondente à competência de recolhimento vencida imediatamente anterior.

10.6. A GFIP deverá estar acompanhada do RE (Relatório dos Trabalhadores), que relaciona todos os empregados da CONTRATADA encarregados da execução dos serviços.

Porto Alegre, ____ de _____ de _____.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A
Unidade de Contratações e Pagadoria
Gerência de Instrumentalização de Processos de Compras e Contratações

A EMPRESA DEVERÁ PROTOCOLAR O RECEBIMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO NO CAMPO ESPECIFICADO:

Protocolo de recebimento em: ____/____/____

Nome (Legível): _____

Assinatura: _____

Carimbo da Empresa:

TERMO DE VISTORIA

PROCESSO:
OBJETO:
CONTRATADA:

DATA DE INÍCIO:

DATA DE CONCLUSÃO:

Na data de ___/___/201___, a fiscalização do Banco do Estado do Rio Grande do Sul esteve no local da obra e ou dos serviços supracitados, para atender ao pedido de vistoria para recebimento do objeto licitado. Com base nos itens executados, a fiscalização declara:

- Recebimento provisório da obra/serviço, verificando que todos os serviços, materiais e equipamentos estão de acordo com as especificações dos projetos e memoriais e foram executados em perfeitas condições técnicas e dentro do padrão de qualidade exigido.**
- O não recebimento provisório da obra/serviço.**

PRINCIPAIS PENDÊNCIAS VERIFICADAS:

- Recebimento definitivo da obra/serviço, comprovando que todos os serviços, materiais e equipamentos estão de acordo com as especificações dos projetos e memoriais e foram executados em perfeitas condições técnicas e dentro do padrão de qualidade exigido.**

Em ___/___/___

Fiscalização do Banrisul
Unidade de Engenharia

Responsável Técnico da Empresa

TERMO DE REFERÊNCIA

Nº DO PROCESSO: 0000515/2020

Numeração fornecida pelo Sistema BMP

UNIDADE REQUISITANTE Unidade que elaborou o Termo de Referência	UNIDADE DE ENGENHARIA
GESTOR DOS SERVIÇOS Unidade responsável pela execução do objeto	UNIDADE DE ENGENHARIA
GESTOR TÉCNICO Unidade com o conhecimento técnico do objeto a ser contratado	UNIDADE DE ENGENHARIA

1. DA NECESSIDADE

A necessidade das obras visa a manutenção predial e de infraestrutura para adequação de três conjuntos comerciais no Condomínio Ed. Dacon, em São Paulo. O leiaute existente das salas precisa ser adequado para gabinetes e salas de reuniões. Os ambientes que não fizeram parte da primeira etapa de obras necessitam de complemento de revestimento de piso, substituição de piso em dois sanitários e copa, substituição de mobiliário da copa, adequação no acesso, substituição de metais, louças, espelhos dos sanitários e instalação de persianas.

As adequações de leiaute, vão requerer nova infraestrutura elétrica, lógica, de telefonia, alarme e CFTV, seguindo os padrões técnicos consolidados com a Unidade de Segurança Patrimonial.

2. DA JUSTIFICATIVA/RAZÕES DA PROPOSTA

A complementação das obras visa preparar o restante dos conjuntos comerciais para a nova estratégia do Banco, em São Paulo. Parte do espaço físico está em uso pela ASJUR/SP, cujas obras foram executadas numa primeira etapa, por conta da necessidade de migração da extinta agência Lapa, quando ocorreu sua fusão com a agência São Paulo. A agência São Paulo está instalada em lojas localizadas no térreo deste mesmo edifício.

3. DO OBJETO

- Manutenção predial e de infraestrutura - Ed. Dacon, 6º Andar - Fase II

3.1 Especificações do Objeto

Serão executadas a segunda fase de obras de manutenção predial para adequação dos três conjuntos comerciais no Condomínio Ed. Dacon em São Paulo. Para a adequação dos espaços internos efetuaremos reparos diversos em alvenarias e forro de gesso, substituição do piso de carpete, reforma geral da copa, instalação de painéis de TV, substituição das louças, metais e espelhos dos sanitários, pintura geral, instalação de programação visual interna, persianas, adequações de PPCI, infraestrutura elétrica, lógica, telefonia, alarme e cftv, decorrentes da alteração de leiaute aprovada. Todos os serviços estão caracterizados e especificados na planilha orçamentária e memorial descritivo anexos ao presente Termo de Referência.

4. DO TIPO DE CONTRATAÇÃO

- () Aquisição de bem
() Prestação de Serviços
() Fornecimento contínuo
(X) **Obras e serviços de engenharia**

5. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: LICITAÇÃO

5.1. Há necessidade de inversão de fases (Habilitação antes da proposta)? (X) NÃO () SIM

5.1.1. Caso a resposta ao item 5.1. seja SIM, fazer as justificativas técnicas para tal inversão:

6. DA EXECUÇÃO (MODO DE AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO/ESPECIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

- I. A forma de contratação é de execução indireta, regime de empreitada por preço global, conforme art. 42, inciso II, da Lei Federal nº 13.303/2016;
- II. Os serviços deverão ser executados conforme projetos, memoriais descritivos, planilha de orçamentos e demais documentos anexos ao presente Termo de Referência;
- III. A CONTRATADA deverá agendar, imediatamente após assinatura do contrato, reunião com a Unidade de Engenharia para recebimento de todas as orientações necessárias ao desenvolvimento dos projetos e quanto ao padrão das instalações do Banco;
- IV. O cronograma de execução do serviço será definido na Reunião Inicial (RI), bem como, o esclarecimento de diretrizes de obras. Esta reunião deverá ser agendada pela Contratada junto à Unidade de Engenharia, através do e-mail engenharia_dg@banrisul.com.br nos primeiros 10 (dez) dias a contar da vigência do contrato.
- V. Os questionamentos ou pedidos da administração da casa, ou de outros funcionários do Banco, deverão ser encaminhados à Unidade de Engenharia;
- VI. O leiaute/projeto fornecido pelo Banco não poderá sofrer modificações durante a execução das obras/serviços;
- VII. Toda e qualquer alteração do objeto, que eventualmente se fizer necessária, deverá ser submetida à análise prévia da Engenharia;
- VIII. A CONTRATADA será responsável pelas modificações indevidas ou não autorizadas, às suas expensas e sem prorrogação de prazo;
- IX. A CONTRATADA deverá comunicar aos responsáveis pelo local, com antecedência de 48 horas, a relação dos funcionários que participarão da obra (nome e RG);
- X. É obrigatória a utilização de crachás de identificação para todos os funcionários, bem como, a utilização de uniforme **com a identificação da empresa**. É obrigatória a utilização de crachás de identificação para todos os funcionários, bem como, a utilização de uniforme **com a identificação da empresa**. O Condomínio fará o cadastro na recepção e poderá impedir o acesso ao prédio a todos os funcionários não identificados, não uniformizados e não relacionados pela construtora, sem prorrogação de prazo pactuado. O acesso é pela recepção das 7:00 às 20:00 horas, se segunda a sexta-feira, e aos sábados, somente pela garagem nos horários das 7:00 às 12:00 horas. Nos feriados, não haverá serviço de recepcionistas, sendo o atendimento feito pelo vigilante de plantão. Não serão cadastrados novos funcionários da empresa em finais de semana e feriados. O acesso ao interior do Edifício antes das 7:00 horas ou após às 20:00 horas será somente pela garagem, por pessoas devidamente autorizadas e identificadas, pela vigilância.
- XI. A CONTRATADA deverá tomar todas as providências, e será única responsável, com relação à segurança e depósito de materiais, entrada e saída de pessoal e de materiais, bem como, fornecimento e instalação de divisórias necessárias para garantir estabilidade estrutural e isolamento das áreas de obras;
- XII. A CONTRATADA garantirá o controle sobre todo entulho da obra e, em qualquer hipótese, não o depositará sobre passeio ou demais áreas públicas;
- XIII. Os locais eventualmente atingidos durante as obras deverão ser inteiramente recuperados (pintura, reboco, esquadrias, estruturas diversas, revestimentos) pela CONTRATADA, sem ônus ao Banco;
- XIV. A CONTRATADA deverá fornecer a **ART de execução da obra/serviço antes de iniciar o serviço**. Este documento deverá ficar na obra, em local visível, enquanto durar o serviço;
- XV. A CONTRATADA deverá observar as **Normas Gerais contidas em memoriais e plantas**, bem como, deverá utilizar EPI - Equipamentos de Proteção Individual, garantindo proteção coletiva, sob sua despesa.
- XVI. Horário para execução dos serviços: **Das 18h às 08h nos dias úteis e livre nos sábados domingos e feriados. A quantidade de empregados, carga horária e demais questões necessárias para o cumprimento do regime de trabalho definido pelo Contratante serão de inteira**

responsabilidade da contratada. Determinadas atividades deverão atender a legislação municipal vigente de horário de silêncio.

XVII. Pelo período de pandemia de COVID-19 que estamos passando, as orientações para distanciamento social devem ser consideradas na execução dos serviços, **conforme item 11 – XXIX** deste TR.

XVIII. Qualquer modificação na rotina dos serviços deverá ser comunicada com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas e a expressa anuência da outra parte;

XIX. O responsável técnico da CONTRATADA deverá acompanhar a execução do serviço. Deverá, **obrigatoriamente**, estar presente na reunião de início dos serviços, no início da obra, em vistorias desta Engenharia e na (s) vistoria (s) de entrega dos serviços;

XX. O responsável técnico da CONTRATADA deverá enviar para a Unidade de Engenharia o relatório de acompanhamento semanal e de conclusão do serviço, devidamente assinado;

XXI. Cabe ao responsável técnico, em nome da Empresa Contratada, a formalização da conclusão do serviço;

XXII. Todas as comunicações relativas ao presente Termo de Referência serão consideradas como regularmente feitas e entregues enviadas por **carta protocolada** ou **e-mail** para engenharia_dg@banrisul.com.br;

XXIII. A CONTRATADA deverá comprovar o descarte correto dos resíduos do serviço junto à entrega da nota fiscal.

XXIV. Na nota fiscal deverá constar o valor, a marca, o modelo e o número de série do(s) equipamento(s) de ar condicionado fornecido(s);

XXV. A CONTRATADA deverá comprovar o descarte correto dos resíduos de obra junto à entrega da nota fiscal.

7. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÕES DOS SERVIÇOS

Os serviços serão realizados na **Av. Cidade Jardim, 400 – Conjuntos 64, 65, 66 – São Paulo/SP**

7.1 Freqüência e Periodicidade

As obras deverão iniciar em até **10 (dez) dias** a contar do início de vigência do contrato e deverão ser concluídas em até **45 (quarenta e cinco) dias** corridos.

Exige-se à Contratada a frequência de **01 (um) relatório** semanal.

O relatório semanal de acompanhamento e de conclusão do serviço/obra deve estar rubricado em todas as páginas e assinado na última, deve listar os serviços concluídos e em execução e deve conter registro fotográfico legendado que comprove a listagem dos serviços. O relatório deverá ser digitalizado e fornecido com extensão de arquivo digital PDF, remetido à Unidade de Engenharia, conforme item 6, número XVII deste Termo de Referência, para acompanhamento da obra.

7.2 Demais Condições

A CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao CONTRATANTE da conclusão da obra, em até **5 (cinco) dias** a contar da conclusão.

A comunicação da conclusão do objeto deverá ser feita expressamente, devendo ser entregue na Unidade de Engenharia do CONTRATANTE, ou pelo e-mail engenharia_dg@banrisul.com.br, ao responsável técnico.

7.2.1 Do Recebimento (provisório e definitivo)

O objeto desta contratação, caso esteja de acordo com a planilha de especificações, com a proposta da CONTRATADA e com o contrato, será recebido:

I. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **15 (quinze) dias** da comunicação escrita da contratada;

II. definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, de até **30 (trinta) dias**, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

Para o recebimento provisório, serão realizadas, no máximo, **duas vistorias**, razão pela qual, no caso de necessidade de mais vistorias, o CONTRATANTE poderá considerar as demais solicitações como indevidas.

Por ocasião das vistorias pelo CONTRATANTE, o responsável técnico da CONTRATADA deverá estar presente para assinar o termo de vistoria, conforme modelo anexo ao contrato, obrigando-se o CONTRATANTE a informar as datas com antecedência.

Qualquer modificação na rotina dos serviços deverá ser comunicada com antecedência mínima de setenta e duas horas e a expressa anuência da outra parte.

Todas as comunicações relativas ao contrato serão consideradas como regularmente feitas e entregues enviadas por carta protocolada, fax ou e-mail.

7.3. DO CADASTRO NACIONAL DE OBRAS – CNO

() A CONTRATADA se obriga a efetuar a matrícula da obra contratada no CADASTRO NACIONAL DE OBRAS – CNO, perante a Receita Federal do Brasil, dentro do prazo previsto na legislação, além de se responsabilizar por todos os procedimentos decorrentes, na forma da Instrução 971/2009 da Receita Federal do Brasil.

() Não existe a necessidade de efetuar a matrícula da obra contratada no CADASTRO NACIONAL DE OBRAS – CNO, perante a Receita Federal do Brasil.

8. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta contratação é de **90 (noventa)** dias nos termos da Lei 13.303/2016 e legislação pertinente; ou com o término da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

9. DO REAJUSTE

I. Haverá reajuste de preço no contrato? () NÃO () SIM

10. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme **serviço medido**, sendo efetuado o pagamento à contratada até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação dos serviços/entrega do objeto e entrega da nota fiscal/fatura e demais documentos, com o correspondente aceite do Gestor dos Serviços, em moeda corrente nacional, por meio de crédito em conta corrente.

A respectiva nota fiscal/fatura/duplicata deverá ser apresentada na Unidade de Contratações e Pagadoria do CONTRATANTE, situada na Rua Caldas Júnior, nº 108, 5º Andar, na cidade de Porto Alegre/RS.

A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada dos documentos comprobatórios de realização dos serviços:

- I. Planilha de medição com os serviços e valores realizados para este pagamento, assinada pelo representante da CONTRATADA;
- II. Todos relatórios semanais até a data da vistoria;
- III. Manifesto de Transporte de Resíduos e o(s) Recibo(s) de Destinação de Resíduos.

O CONTRATANTE poderá exigir outros documentos comprobatórios (declarações de isenções tributárias, certidões, obrigações tributárias, etc.), a seu critério, para liberação do pagamento.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 Obrigações da Contratada

- I. Prestar o serviço na forma ajustada;
- II. Fornecimento das ferramentas e materiais necessários à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela perfeita execução;
- III. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas relativamente aos seus empregados, correndo todas as obrigações e ônus de empregador por sua conta e, consequentemente, o pagamento das contribuições exigidas pela Previdência Social, seguro contra acidentes do trabalho e demais encargos da legislação vigente;

- IV.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- V.** Apresentar, durante a execução do contrato, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação e, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- VI.** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato;
- VII.** Disponibilizar e informar ao CONTRATANTE, no ato da assinatura do contrato, o seu endereço eletrônico na Internet (e-mail) e número de telefone para contato;
- VIII.** Orientar seus empregados a manter sigilo absoluto quanto às informações contidas nos documentos ou materiais por ele manipulados ou acessados, dedicando especial atenção à sua guarda, arrumação ou descarte, quando for o caso;
- IX.** Fornecer pessoas especializadas para a execução dos serviços, devidamente identificadas, mantendo toda a documentação exigida pela legislação vigente;
- X.** Atender, imediatamente, solicitação de substituição de funcionário cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados, pelo CONTRATANTE, prejudiciais, inadequados, inconvenientes ou insatisfatórios para a prestação dos serviços, sem que lhe assista qualquer direito ou reclamação;
- XI.** Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente as normas NR-6 (uso de equipamentos de proteção individual), NR-8 (edificações), NR-10 (instalações e serviços de eletricidade) e NR-18 (obras de construção, demolição e reparos) da Portaria nº 3.214/78, aplicáveis aos empregados por ela contratados;
- XII.** Responder por todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, inclusive os de decisões judiciais, assegurando ao CONTRATANTE o direito de regresso, eximindo o Contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- XIII.** Apresentar a Responsabilidade Técnica correspondente (ART e/ou RRT) na Unidade de Contratações e Pagadoria do CONTRATANTE, situada na Rua Caldas Júnior, nº 108, 5º andar, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90.018-900;
- XIV.** Identificar os empregados que executarão tarefas nas dependências do CONTRATANTE, mediante o alcance da relação nominal, qual contenha o (s) número (s) da (s) cédula (s) de identidade, uso de uniforme e crachá;
- XV.** Dar imediato conhecimento, ao CONTRATANTE, de autuações ou notificações porventura lavradas pela fiscalização em geral, bem como erros e omissões, relativas aos serviços ou obras sob sua responsabilidade técnica ou fiscalização;
- XVI.** Corrigir gratuitamente os serviços que apresentem incorreção, imperfeição, sem prejuízo das multas contratuais;
- XVII.** Obedecer rigorosamente ao orçamento, plantas e memoriais descritivos;
- XVIII.** Apresentar a Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional, em atendimento à Lei nº 12.385, de 30-12-2005, alterada pela Lei nº 12.645, de 10-11-2006, no prazo de até 10 dias corridos contados da data de assinatura do contrato, do comprovante de pagamento do prêmio de seguro ou o Certificado de Seguro e, posteriormente, da respectiva apólice de seguro, sendo que:
- a)** A apólice deverá ser apresentada pelo profissional técnico responsável pela execução da obra, projeto ou serviço, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – emitida e registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS), e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT emitida e registrada pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).
- b)** A apólice deverá ser especificada de acordo com a Responsabilidade Técnica apresentada e terá como importância segurada o percentual equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da obra, projeto ou serviço contratado.
- XIX.** Priorizar, para a execução, conservação e operação das obras públicas, a mão de obra, os materiais, as tecnologias e a matéria prima de origem local;

- XX.** Usar, obrigatoriamente, agregados reciclados nas obras, sempre que existir a oferta, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, bem como o fiel cumprimento do Projeto de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil – PGRCC (Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002), sob pena de multa, estabelecendo, para efeitos de fiscalização que todos os resíduos removidos deverão estar acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da ABNT(NBR nº 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004) disponibilizando campo específico na planilha de composição dos custos;
- XXI.** Observar as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e as normas ISO nº 14.000 da Organização Internacional para a Padronização;
- XXII.** A CONTRATADA deverá elaborar e implementar Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002, de 5.7.2002 e alterações.
- XXIII.** Antes de iniciar qualquer obra caberá à CONTRATADA inteirar-se de toda a legislação atinente ao gerenciamento de resíduos sólidos, especialmente a Lei nº 12.305, de 2.8.2010; as Resoluções nº 307, de 5.7.2002, nº 348, de 16.8.2004, nº 431, de 24.5.2011, nº 448, de 18.1.2012, editadas pelo CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente; leis Estadual e Municipal; regulamentos e normas técnicas.
- XXIV.** A CONTRATADA deverá realizar consulta formal à Prefeitura acerca da existência de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e de Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil e respectivas exigências para a elaboração, aprovação e implementação do PGRCC. A inexistência de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos ou de Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil não dispensará a CONTRATADA de elaborar o (s) Plano (s) de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) referente à obra objeto deste Contrato, com base no Conteúdo Mínimo e nas Etapas estabelecidos respectivamente no art. 21, da Lei nº 12.305, de 2.8.2010 e no art. 9º, da Resolução CONAMA Nº 307, DE 5.7.2002.
- XXV.** A CONTRATADA deverá submeter o PGRCC à aprovação da autoridade municipal competente, e deverá apresentar cópia do (s) respectivo (s) protocolo (s) à fiscalização do Banco.
- XXVI.** A CONTRATADA é responsável pela localização de caçamba de coleta de entulhos.
- XXVII.** Caberá à CONTRATADA a separação, o acondicionamento, a classificação e a destinação final adequada dos resíduos sólidos da obra, bem como o controle documental dessas etapas, de modo a apresentar à FISCALIZAÇÃO os comprovantes de descartes, conforme o tipo de resíduo e segundo as NORMAS ABNT/NBR nº 10.004/2004 e 15.112/2004.
- XXVIII.** A CONTRATADA, imediatamente após cada descarte, deverá apresentar os Formulários de Controles de Transporte de Resíduos – CTR (conforme modelo em anexo), devidamente preenchidos, para fins de comprovar a destinação final adequada dos resíduos de construção civil da obra.
- XXIX.** A CONTRATADA deverá atentar para o Ofício Circular SEI nº 1247/2020, de 14 de abril de 2020, do Ministério da Economia, que orienta os trabalhadores e empregados do setor da construção civil em razão da pandemia de COVID-19. As orientações contidas no documento devem ser rigorosamente seguidas, sob pena de interpelações, notificações ou até mesmo penalizações pelo seu descumprimento.

11.2 Obrigações da Contratante

- I.** Efetuar o pagamento ajustado;
- II.** Viabilizar à CONTRATADA as condições de acesso e de esclarecimentos necessários à execução do Contrato;
- III.** Fornecer à CONTRATADA os documentos disponíveis na Unidade de Engenharia e vinculados ao objeto;
- IV.** Designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do presente Termo de Referência;
- V.** Examinar a documentação exigida na contratação, verificando o integral cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Requisito para qualificação técnica do licitante:	Sim	Não
Atestado de Capacidade Técnica*:	X	
Atestado deverá estar registrado na entidade profissional competente. Caso positivo informar a entidade: CREA ou CAU	X	
Registro na entidade profissional competente responsável pela fiscalização do objeto licitado. Caso positivo informar a entidade: CREA ou CAU	X	
Multas e penalidades: Indicar: Padrão Banrisul	X	
Apólice de seguro de Responsabilidade Civil:	X	
Provas de atendimento de requisitos em lei especial, quando for o caso (indicar):		X
Disponibilizar arquivos necessários via sistema eletrônico (planilha, memorial, etc.):	X	

* Itens do objeto deverão contemplar os atestados: obras civis, instalações elétricas e mecânicas de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto deste certame.

13. DA PROPOSTA

- I. O cronograma físico-financeiro devidamente preenchido deverá acompanhar a Planilha de Orçamentos.
- II. Inclui no custo total apresentado na Planilha de Orçamentos todas e quaisquer despesas de fornecimento, instalação, frete, impostos, taxas, ART/RRT e outros;
- III. A Planilha de Orçamento deve ser preenchida na sua totalidade, com valor em moeda corrente (Reais), assinada pelo responsável da empresa em todas as vias, datada e identificada com nome da empresa, endereço completo, CNPJ e telefone.
- IV. Inclui no custo total apresentado na Planilha de Orçamentos todas e quaisquer despesas de fornecimento, instalação, frete, impostos, taxas, ART/RRT e outros;
- V. A Planilha de Orçamento deve ser preenchida na sua totalidade, com valor em moeda corrente (Reais), assinada pelo responsável da empresa em todas as vias, datada e identificada com nome da empresa, endereço completo, CNPJ e telefone.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

As Garantias do contrato estão descritas na minuta de Contrato.

(X) Deverá ser apresentada garantia de 5% do valor global contratado.

Justificar: Para minimizar possíveis impactos pela interrupção ou não cumprimento dos serviços prestados.

15. DAS PENALIDADES

Multa(s):

- I. **de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) do valor total atualizado do contrato**, por dia de atraso na comunicação da conclusão da obra ao CONTRATANTE;
- II. **de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total atualizado do contrato**, por ocorrência, no caso de necessidade de mais de duas vistorias para recebimento provisório;
- III. **de 1% (um por cento) do valor total atualizado do contrato**, por dia de atraso, no caso de atraso na entrega da obra;
- IV. **de 1% (um por cento) do valor total atualizado do contrato**, por ocorrência, pela permanência de profissional no local da prestação de serviços, sonolento, com indícios de ter ingerido bebida alcoólica ou portando-se de modo julgado inconveniente ou incompatível com o serviço.
- V. **de 2% (dois por cento) do valor total atualizado do contrato**, por ocorrência, no caso do não atendimento das NRS ou apólices;
- VI. **de 3% (três por cento) do valor total atualizado do contrato**, por ocorrência, nos casos de alocação de profissional sem a qualificação técnica estabelecida na legislação pertinente ou neste

contrato ou pela falta de quaisquer equipamentos de segurança determinados pela legislação específica, pela Política de Segurança do Contratante ou qualquer outro órgão.

VII. de 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato, por ocorrência, no caso de não atendimento da ART;

VIII. de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, no caso de descumprimento de cláusula contratual que não elencados nas hipóteses dos incisos anteriores, norma da legislação pertinente, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e/ou negligência na execução dos serviços contratados;

IX. de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, no caso de descumprimento total ou, ainda, quando ocorrer reincidência no cometimento de falta pela qual já houver sido a CONTRATADA advertida e/ou multada.

16. PROCEDIMENTOS DE GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

GESTOR DE SERVIÇOS	<i>Unidade de Engenharia</i>
GERENCIADOR DE CONTRATOS	<i>Unidade de Contratações e Pagadoria - Gerência de Gestão de Contratos</i>

ATIVIDADES DO GESTOR DOS SERVIÇOS: Realiza atividades de controle e a inspeção sistemática do objeto contratado (aquisição de bens, serviços ou obras) pela Administração, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato. Envolve, portanto, responsabilidade com o mérito técnico do que está sendo executado, observadas as condições convencionadas.

ATIVIDADES DA GERÊNCIA DE INSTRUMENTALIZAÇÃO: Realiza atividades de assessorar os gestores das unidades que integram a Direção-Geral, na elaboração dos Projetos Básicos, Termos de Referência e/ou expedientes que visem a contratação de serviços, sistemas ou aquisições, locações ou comodato de bens imóveis, necessárias ou relacionadas ao desenvolvimento da atividade empresarial do Banco e/ou das Empresas Controladas; nas situações em que se vislumbre a necessidade de afastamento de licitação, remeter à Assessoria Jurídica, em conjunto com o gestor do negócio ou serviço ao qual se relaciona o objeto da proposta, o processo com as especificações e razões/justificativas necessárias para que aquela verifique a legalidade do afastamento da licitação e emita parecer sobre o mesmo; assegurar, nas hipóteses de afastamento de licitações, que o processo seja instruído, no que couber, com os elementos referidos no art. 30 - § 3º da Lei 13.303/2016, e nos demais dispositivos legais ou normativos aplicáveis; nos casos de deliberações para abertura de processo licitatório, elaborar, em conjunto com a Assessoria Jurídica e com o gestor do negócio/processo relacionado, a minuta do edital e do contrato respectivo, e, na sequência, remeter o processo à Comissão de Licitações.

ATIVIDADES DO GERENCIADOR DE CONTRATOS: Constituem funções do gerenciador de contratos: observância dos prazos legais; reajustes do contrato; alterações contratuais (acréscimos e/ou supressões de contratos continuados); controle dos vencimentos; elaboração dos expedientes para aprovação da prorrogação ou renovação e alterações (inclusões e supressões de contratos continuados) necessárias e no limite legal, mediante justificativas por escrito do Gestor.

17. ASSINATURAS, LOCAL E DATA

Porto Alegre, 28 de maio de 2020.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I AO DECRETO Nº 36.601, DE 10-04-96.

TABELA DE ÍNDICES CONTÁBEIS – TIC

ÍNDICES DE AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA

Nº	DENOMINAÇÃO	FÓRMULAS	PESOS
1	Liquidez Corrente	$ILC = \frac{AC - DA}{PC}$	0,3
2	Liquidez Geral	$ILG = \frac{AC - DA + ARLP}{PC + PELP}$	0,2
3	Grau de Imobilização	$IGI = \frac{AP}{PL - DA + REF}$	0,1
4	Endividamento de Curto Prazo	$IEC = \frac{PC}{PL - DA + REF}$	0,2
5	Endividamento Geral	$IEG = \frac{PC + PELP}{PL - DA + REF}$	0,2

ÍNDICE DE AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA

1	Capacidade de Contratação	$ICC = \left(\frac{K * PL}{MCE + PO} \right) * \left(\frac{n}{12} \right)$	K = 10
---	---------------------------	--	--------

IDENTIFICAÇÃO DOS TERMOS DAS FÓRMULAS

AC = Ativo Circulante
DA = Despesas Antecipadas de Curto Prazo
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
AP = Ativo Permanente
PC = Passivo Circulante
PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo
PL = Patrimônio Líquido
REF = Resultados de Exercícios Futuros

K = Fator de rotação anual do Patrimônio Líquido
MCE = Montante dos contratos a executar, apurado no quadro "D" do formulário RCL
PO = Preço Orçado constante do Edital do certame que interessar ao licitante
n = Prazo em meses estipulado para a execução das obras e serviços em licitação

NOTAS

- 1) A classificação dos grupos de contas deve obedecer aos Princípios Fundamentais e às Normas Brasileiras de Contabilidade;
- 2) As Notas Explicativas integram as Demonstrações Contábeis;
- 3) O peso dos índices corresponde ao grau de importância que os mesmos têm na avaliação da capacidade financeira relativa de licitantes;
- 4) O Índice da Capacidade de Contratação – ICC, quando igual ou superior a 1,0 (um), indica que a empresa tem capacidade financeira absoluta para participar do certame.
- 5) O valor de "K" é 10 (dez) e corresponde à rotação anual máxima do Patrimônio Líquido, calculada com base na receita operacional líquida, de uma amostra de empresas do ramo de construção.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ANEXO II AO DECRETO Nº 36.601, de 10-04-96.

J IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
NÚMERO	FOLHA

ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE – ACF

A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL OU CARTA-CONVITE				
CÓDIGO	NOME DO LICITADOR	NÚMERO	MODALID.	DATA

B IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE				
CGC/MF:	ATIVIDADE PRINCIPAL	CNAE	SE	
FIRMA/RAZÃO SOCIAL:	CNJ	CGC/TE		
ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)	NÚMERO	CONJ.	CEP	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	TELEFONE			
BALANÇO APRESENTADO PERÍODO:	DATA DO BALANÇO ANUAL	Nº LIVRO DIÁRIO	Nº DO RJC	

C IDENTIFICAÇÃO DO CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE				
NOME:	CP	Nº DO REGISTRO NO CRC	TELEFONE	
ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)	NÚMERO	CONJ.	CEP	

D IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA				
NOME:				Nº DO REGISTRO NO CRC

E BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO			F DEMONSTRAÇÃO DA ANÁLISE FINANCEIRA DO LICITANTE				
CONTAS		Em R\$ Mil	ÍNDICE	VALOR	NOTA	PESO	NP
1	ATIVO CIRCULANTE AJUSTADO (ACA)		1	LIQUIDEZ CORRENTE			
2	PASSIVO CIRCULANTE (PC)						
3	ACA + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		2	LIQUIDEZ GERAL			
4	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO						
5	ATIVO PERMANENTE		3	GRAU DE IMOBILIZAÇÃO			
6	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO						
7	PASSIVO CIRCULANTE		4	ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO			
8	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO						
9	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO		5	ENDIVIDAMENTO GERAL			
10	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO						
11	DESPESA ANTECIPADA		NFR	NOTA FINAL DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA = $\sum NP$			
12	RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS						
13	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		G	RESULTADO DA ANÁLISE			
14	PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
15	CONSISTÊNCIA (vide instruções no verso)						

H IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO				
NOME:				MATRÍCULA

I DECLARAÇÃO E ASSINATURAS

O representante legal da empresa licitante e o contador ou técnico em contabilidade declaram, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste formulário são a expressão da verdade, bem como autorizam o licitador, por si ou por outrem e a qualquer tempo, examinar os livros e os documentos relativos à escrituração contábil, para confrontação dos dados aqui demonstrados.

LICITANTE	CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE	LICITADOR
DATA:	DATA:	DATA:

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTES – ACF

Este formulário deverá ser preenchido, em duas vias e sem rasuras, pelo licitante (quadros de A a F) e pelo licitador (quadros G, H e J).

QUADRO A – IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL OU DA CARTA-CONVITE

Código: informar o código do órgão licitador, conforme a codificação da Lei Orçamentária anual (solicitar o código ao licitador).

Nome do licitador: informar o nome do órgão ou entidade que está realizando a licitação.

Número: informar o número do instrumento licitatório.

Modalidade: informar o código da modalidade da licitação, conforme segue: 1 – Convite; 2 – Tomada de Preços; 3 – Concorrência.

Data: informar a data de publicação do edital, observando os termos dos §§ 3º e 4º do art. 21, da Lei nº 8.666/93.

QUADRO B – IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

CGC/MF: informar o CGC do Ministério da Fazenda.

Atividade principal: informar a descrição da atividade principal.

CNAE: informar o código de classificação da atividade principal, conforme Resolução nº 54, DOU de 26-12-1994, editada pelo IBGE.

SE: informar a letra da seção de atividades econômicas que o licitante estiver enquadrado, nos termos da Res. nº 54, do IBGE. O enquadramento da empresa licitante na seção de atividades terá por base a atividade que gerar maior receita operacional.

Firma/razão social: informar o nome da empresa licitante.

CNJ: informar o código da natureza jurídica, conforme segue: 1 – Soc. Limitada; 2 – Soc. Anônima; 3 – Economia Mista; 4 – Outras.

CGC/TE: informar o número do CGC estadual.

Endereço: informar o endereço completo.

Nome do representante legal: informar o nome completo.

Fone: informar o número do telefone para contatos.

Balanco apresentado: informar o período das demonstrações contábeis que estão sendo submetidas à análise.

Data do Balanco anual: informar a data prevista no contrato ou estatuto social para elaboração das demonstrações contábeis anuais.

Nº do livro diário: informar o número do livro diário onde estão registradas as demonstrações contábeis.

Nº do RJC: informar o nº de registro do livro diário na Junta Comercial ou equivalente.

QUADRO C – IDENTIFICAÇÃO DO CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Nome: informar o nome do profissional responsável pelas informações contábeis do licitante.

CP: informar o código da categoria profissional conforme segue:

1 – Contador; 2 – Técnico em Contabilidade.

Nº do registro no CRC: informar o número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

Fone: informar o telefone de contato.

Endereço: informar o endereço comercial completo.

QUADRO D – IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA

Nome: informar o nome do auditor, se as demonstrações contábeis tiverem sido auditadas.

Nº do registro no CRC: informar o número completo.

QUADRO E – BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO

"Em R\$ Mil": Informar nesta coluna os saldos dos grupos de contas dos campos de 1 (um) a 14 (quatorze), observando que o campo 1 (um) é igual ao Ativo Circulante menos o valor informado no campo 11 (onze) Despesa Antecipada e o campo da Conta Patrimônio Líquido Ajustado corresponde ao valor informado no campo 14 (quatorze) menos o valor do campo 11 (onze) e mais o valor do campo 12 (doze) Resultados de Exercícios Futuros.

Consistência: este campo indica apenas a consistência das informações, ou seja: a) os valores dos campos 6 (seis), 8 (oito) e 10 (dez) devem ser iguais, bem como os valores dos campos 2 (dois) e 7 (sete); b) o resultado de $(3+5+11) - (4+12+14) = \text{zero}$.

QUADRO F – DEMONSTRAÇÃO DA ANÁLISE FINANCEIRA DO LICITANTE

Valor: informar nos campos desta coluna, o resultado das seguintes divisões: $F1=E1 \div E2$, $F2=E3 \div E4$, $F3=E5 \div E6$, $F4=E7 \div E8$ e $F5=E9 \div E10$, utilizando somente três casas decimais e desprezando as outras sem qualquer arredondamento (F = índices e E = valores dos campos do quadro "E").

Nota: informar a nota que corresponder ao decil (vide Tabela de Decil) que se enquadrar o valor de cada índice, observando em qual das seções de atividades econômicas o licitante está vinculado.

Peso: informar o coeficiente correspondente ao peso dos índices, conforme TABELA DE ÍNDICES CONTÁBEIS, definida no Decreto que institui estas normas.

NP = Nota Ponderada: informar o produto da multiplicação do campo Nota pelo campo Peso.

NFR: informar o somatório da Nota Ponderada de todos os índices (campos de um a cinco).

REGRAS ESPECIAIS DE FIXAÇÃO DA NOTA DOS ÍNDICES

- 1) Exceto o Patrimônio Líquido, nenhum grupo de contas poderá apresentar valor negativo e se isso ocorrer o Balanço não será aceito.
- 2) No cálculo dos índices de liquidez, quando ocorrer a expressão $(X/0)$ ou $(0/X)$, a nota do índice será igual a dez ou zero respectivamente.
- 3) No cálculo dos índices de endividamento e de imobilização, quando ocorrer a expressão $(X/0)$ ou $(0/X)$, a nota do índice será igual a zero ou dez respectivamente. Entretanto, quando o denominador, que é o Patrimônio Líquido Ajustado, for negativo, a nota do índice será sempre zero.
- 4) X = qualquer valor positivo.
- 5) As expressões $(X/0)$ ou $(0/X)$ simbolizam os elementos das fórmulas definidas no Anexo I.

QUADRO G – RESULTADO DA ANÁLISE

O LICITADOR, após conferir os dados deste formulário em confrontação com as demonstrações contábeis, deverá anotar por extenso no espaço do Quadro "G" o resultado da ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DO LICITANTE, HABILITADO OU INABILITADO, obedecendo ao critério de julgamento definido no Decreto que institui estas normas.

QUADRO H – IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO

Nome: informar o nome do servidor, designado pelo licitador para examinar os dados deste formulário e determinar o resultado final da análise.

Matrícula: informar o número da matrícula do servidor.

QUADRO I – DECLARAÇÃO E ASSINATURAS

Assinam o formulário: o representante legal da empresa licitante, o contador ou técnico em contabilidade e o servidor público.

QUADRO J – IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Informar o número do processo, que deu origem à licitação, bem como o número da folha na seqüência deste.

DESTINAÇÃO DO FORMULÁRIO

Primeira via: integrar ao processo que deu origem à licitação.

Segunda via: remeter à Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III AO DECRETO Nº 36.601, de 10-04-96.

A DADOS GERAIS

Nº DO EDITAL	Nº DO PROCESSO	FOLHA	DATA-BASE	NFLR
FIRMA/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE				

RELAÇÃO DOS CONTRATOS A EXECUTAR PELO LICITANTE – RCL

B DETALHAMENTO DOS CONTRATOS

1	DESCRIÇÃO SUMARIZADA DO OBJETO	2	Nº DO CONTRATO	3	FONE		
4	NOME DO CONTRATANTE	5	PART.	6	PERÍODO DE EXECUÇÃO	7	SALDO DOS CONTRATOS A EXECUTAR (Em R\$ mil)
					INÍCIO	FIM	ATÉ O FINAL DOS PRAZOS NO PERÍODO-BASE

1	1				2			3
	4				5	6	7	

2	1				2			3
	4				5	6	7	

3	1				2			3
	4				5	6	7	

4	1				2			3
	4				5	6	7	

5	1				2			3
	4				5	6	7	

C	MCE = MONTANTE DOS SALDOS DOS CONTRATOS A EXECUTAR (acumular na folha seguinte ou transportar para a linha "2" do quadro "D")								
----------	---	--	--	--	--	--	--	--	--

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

D	DEMONSTRAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA				VALORES EM R\$ MIL	
1	CFAT = CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA TOTAL = $\left(K * PL \right) * \left(\frac{n}{12} \right)$	K	PL – R\$	n	→	
2	MCE = MONTANTE DOS SALDOS DOS CONTRATOS A EXECUTAR NO PERÍODO-BASE (transportar do quadro "C" deste formulário)					
3	PO = PREÇO ORÇADO PELO LICITADOR PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS EM LICITAÇÃO (CONFORME CONSTAR NO EDITAL)					
4	CÁLCULO DO ÍNDICE DA CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA	ICC = $\frac{D1}{D2 + D3}$		→	_____	ICC vide instruções no quadro "E"

E	INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO	
<p><i>Este formulário será preenchido pelo licitante, exceto os campos referentes ao processo.</i></p> <p>QUADRO A – DADOS GERAIS – Nº do Edital: informar o número do instrumento licitatório. <i>Nº do Processo:</i> será preenchido pelo licitante com o número do processo que deu origem à licitação. <i>Folha:</i> número da folha na seqüência do processo. <i>Data-base:</i> informar a data da publicação do edital, observando os termos dos §§ 3º e 4º do artigo 21, da Lei Federal nº 8.666/93. <i>NFLR:</i> informar o número de seqüência da relação dos Contratos. <i>Firma/Razão Social:</i> informar o nome da empresa licitante.</p> <p>QUADRO B – DETALHAMENTO DOS CONTRATOS – <i>Descrição resumida do objeto:</i></p> <p>1) Informar, em ordem cronológica e resumidamente, os serviços a executar por contrato firmado com órgãos públicos e particulares. 2) Os contratos cuja soma dos saldos a executar seja inferior a 5% (cinco por cento) do montante do quadro "C", poderão ser agregados e, neste caso, preencher somente o campo 1 (um) com a expressão "Diversos" e o campo 7 (sete) com os valores acumulados. 3) O licitante deverá manter em seu poder a relação analítica de todos os seus contratos em andamento. <i>Nº do Contrato:</i> informar o número do contrato. <i>Fone:</i> informar o telefone do contratante. <i>Nome do Contratante:</i> informar o nome completo do contratante. <i>Part.:</i> informar o tipo de participação no contrato, conforme segue: 1 – Exclusiva; 2 – Subcontratação; 3 – Consórcios.</p>		<p><i>Período de execução:</i> informar a data de início e término dos serviços (mês e ano). <i>Saldo dos contratos a executar:</i> para apurar o saldo dos contratos, na data-base, observar os seguintes critérios:</p> <p>1) <i>Até o final dos prazos:</i> informar nesta coluna os saldos dos contratos a executar até o final dos seus respectivos prazos. 2) <i>No período-base:</i> informar nesta coluna o montante "pro rata" dos contratos a executar no período-base, que corresponde ao tempo previsto para execução dos serviços em licitação. 3) O valor originário dos contratos deve ser atualizado monetariamente até o mês anterior à data-base da licitação em andamento, pela variação dos índices de reajustamento previstos no contrato. 4) Os saldos a executar dos contratos, que estiverem formalmente paralisados na data-base, não serão incluídos.</p> <p>QUADRO C – MONTANTE DOS SALDOS DOS CONTRATOS A EXECUTAR – MCE: informar a soma dos saldos dos contratos.</p> <p>QUADRO D – DEMONSTRAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA – observar o seguinte:</p> <p>1) Este quadro deverá ser preenchido somente na última folha da relação dos contratos. 2) O significado dos termos da equação da Capacidade Financeira Absoluta Total está explicado na Tabela de Índices Contábeis. 3) As contas contábeis que fazem parte da equação da CFAT, devem ser atualizadas pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, ocorrida entre a data do Balanço apresentado e o mês anterior à data-base da licitação em andamento. 4) Na linha D4, está demonstrado o cálculo do ICC que, se igual ou superior a 1 (um), o licitante estará habilitado a participar do certame. 5) O licitante deverá anexar a memória de cálculo da atualização dos saldos das contas contábeis.</p>

F	NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	DATA	ASSINATURA

**TABELA DE DECIL**

Seções	Atividades	Agricultura, pecuária, silvicultura, exploração e pesca																			
		1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
A e B	Índices																				
	Liquidez Corrente	0,240	1	0,458	2	0,640	3	0,920	4	1,161	5	1,469	6	2,006	7	4,012	8	11,339	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,133	1	0,344	2	0,502	3	0,698	4	1,009	5	1,339	6	1,607	7	2,303	8	7,693	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,661	10	0,800	9	0,890	8	0,950	7	0,984	6	1,060	5	1,248	4	1,402	3	2,033	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,005	10	0,028	9	0,060	8	0,118	7	0,256	6	0,406	5	0,588	4	0,969	3	1,636	2	limite	1
	Endividamento Geral	0,021	10	0,069	9	0,129	8	0,241	7	0,409	6	0,541	5	0,716	4	1,564	3	2,447	2	anterior	1

Seções	Atividades	Indústrias extrativas																			
		1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
C	Índices																				
	Liquidez Corrente	0,418	1	0,705	2	0,953	3	1,069	4	1,351	5	1,733	6	1,892	7	3,235	8	7,277	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,341	1	0,596	2	0,820	3	0,969	4	1,221	5	1,688	6	1,906	7	3,239	8	7,445	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,383	10	0,570	9	0,684	8	0,732	7	0,825	6	0,971	5	1,083	4	1,174	3	1,362	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,056	10	0,082	9	0,141	8	0,192	7	0,284	6	0,436	5	0,659	4	0,936	3	1,825	2	limite	1
	Endividamento Geral	0,068	10	0,110	9	0,168	8	0,272	7	0,412	6	0,536	5	0,753	4	1,044	3	2,212	2	anterior	1

Seções	Atividades	Indústrias de transformação, produção e distribuição de eletricidade, gás e água																			
		1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
D e E	Índices																				
	Liquidez Corrente	0,553	1	0,822	2	0,994	3	1,141	4	1,326	5	1,563	6	1,948	7	2,558	8	4,115	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,457	1	0,676	2	0,836	3	1,001	4	1,153	5	1,357	6	1,713	7	2,229	8	3,617	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,318	10	0,469	9	0,603	8	0,721	7	0,849	6	0,955	5	1,118	4	1,391	3	2,153	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,113	10	0,208	9	0,307	8	0,425	7	0,581	6	0,795	5	1,128	4	1,740	3	3,441	2	limite	1
	Endividamento Geral	0,139	10	0,267	9	0,389	8	0,549	7	0,749	6	1,044	5	1,425	4	2,096	3	4,595	2	anterior	1

Seções	Atividades	Construção																			
		1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
F	Índices																				
	Liquidez Corrente	0,413	1	0,969	2	1,203	3	1,526	4	2,081	5	2,782	6	3,556	7	5,463	8	11,451	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,603	1	1,051	2	1,285	3	1,552	4	1,935	5	2,362	6	3,230	7	4,588	8	8,864	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,048	10	0,116	9	0,254	8	0,419	7	0,533	6	0,638	5	0,813	4	0,946	3	1,223	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,033	10	0,080	9	0,119	8	0,190	7	0,288	6	0,425	5	0,616	4	0,955	3	2,117	2	limite	1
	Endividamento Geral	0,048	10	0,117	9	0,182	8	0,322	7	0,478	6	0,616	5	0,894	4	1,327	3	2,357	2	anterior	1

**TABELA DE DECIL**

Seções	Atividades	Comércio, reparação de veículos automotores, objetos pessoais e domésticos																			
		1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
G	Índices																				
	Liquidez Corrente	0,728	1	0,962	2	1,127	3	1,313	4	1,522	5	1,812	6	2,265	7	3,039	8	4,911	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,663	1	0,920	2	1,079	3	1,247	4	1,449	5	1,743	6	2,142	7	2,859	8	4,464	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,093	10	0,196	9	0,297	8	0,400	7	0,528	6	0,665	5	0,799	4	0,987	3	1,467	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,129	10	0,247	9	0,366	8	0,515	7	0,726	6	0,967	5	1,380	4	2,167	3	4,468	2	limite	1
	Endividamento Geral	0,141	10	0,275	9	0,408	8	0,558	7	0,778	6	1,056	5	1,522	4	2,368	3	4,891	2	anterior	1

Seções	Atividades	Alojamento e alimentação																			
		1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
H	Índices																				
	Liquidez Corrente	0,161	1	0,478	2	0,606	3	0,883	4	1,060	5	1,482	6	2,092	7	4,084	8	7,664	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,110	1	0,327	2	0,606	3	0,928	4	1,100	5	1,382	6	2,179	7	3,083	8	7,665	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,251	10	0,706	9	0,852	8	0,935	7	0,982	6	1,001	5	1,061	4	1,399	3	1,709	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,018	10	0,032	9	0,062	8	0,080	7	0,107	6	0,127	5	0,321	4	0,720	3	1,171	2	limite	1
	Endividamento Geral	0,023	10	0,060	9	0,077	8	0,107	7	0,134	6	0,192	5	0,552	4	0,888	3	1,643	2	anterior	1

Seções	Atividades	Transporte, armazenagem e comunicações																			
		1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
I	Índices																				
	Liquidez Corrente	0,109	1	0,252	2	0,373	3	0,569	4	0,780	5	1,029	6	1,476	7	2,345	8	5,208	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,109	1	0,228	2	0,338	3	0,515	4	0,679	5	0,924	6	1,194	7	2,132	8	3,890	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,527	10	0,774	9	0,878	8	0,997	7	1,086	6	1,211	5	1,430	4	1,780	3	2,832	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,039	10	0,111	9	0,171	8	0,249	7	0,363	6	0,525	5	0,857	4	1,510	3	3,071	2	limite	1
	Endividamento Geral	0,055	10	0,130	9	0,219	8	0,341	7	0,470	6	0,763	5	1,201	4	2,052	3	3,549	2	anterior	1

Seções	Atividades	Intermediação financeira																			
		1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
J	Índices																				
	Liquidez Corrente	0,436	1	0,770	2	1,001	3	1,103	4	1,260	5	1,555	6	1,916	7	2,987	8	7,790	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,426	1	0,797	2	1,020	3	1,080	4	1,191	5	1,293	6	1,689	7	2,273	8	7,123	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,275	10	0,522	9	0,725	8	0,894	7	0,941	6	0,962	5	0,992	4	1,087	3	1,469	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,033	10	0,061	9	0,108	8	0,142	7	0,270	6	0,496	5	0,743	4	1,664	3	4,084	2	limite	1
	Endividamento Geral	0,038	10	0,079	9	0,116	8	0,222	7	0,413	6	0,838	5	1,135	4	1,762	3	4,175	2	anterior	1



TABELA DE DECIL

Seções	Atividades	Atividades imobiliárias, aluguéis e serviços prestados às empresas; administração pública, defesa e seguridade social; educação																			
K, L, M	Índices	1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,171	1	0,475	2	0,766	3	1,095	4	1,356	5	1,745	6	2,745	7	4,552	8	13,116	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,215	1	0,474	2	0,720	3	0,987	4	1,175	5	1,608	6	2,350	7	3,968	8	8,225	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,196	10	0,421	9	0,599	8	0,766	7	0,905	6	0,992	5	1,053	4	1,285	3	1,865	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,007	10	0,034	9	0,079	8	0,141	7	0,252	6	0,403	5	0,668	4	1,225	3	2,755	2	limite	1
	Endividamento Geral	0,019	10	0,058	9	0,131	8	0,215	7	0,380	6	0,562	5	0,906	4	1,564	3	3,280	2	anterior	1
N	Saúde e serviços sociais																				
	Índices	1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,309	1	0,719	2	0,891	3	1,137	4	1,515	5	1,934	6	2,659	7	4,561	8	8,275	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,323	1	0,592	2	0,842	3	1,054	4	1,381	5	1,762	6	2,530	7	4,102	8	7,883	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,227	10	0,374	9	0,532	8	0,663	7	0,808	6	0,941	5	1,021	4	1,193	3	1,411	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,042	10	0,084	9	0,117	8	0,201	7	0,300	6	0,436	5	0,563	4	1,351	3	3,898	2	limite	1
Endividamento Geral	0,042	10	0,086	9	0,137	8	0,211	7	0,332	6	0,457	5	0,602	4	1,351	3	3,921	2	anterior	1	
O	Outros serviços coletivos, sociais e pessoais																				
	Índices	1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,236	1	0,468	2	0,746	3	1,048	4	1,631	5	1,895	6	3,605	7	8,539	8	11,287	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,211	1	0,461	2	0,761	3	1,031	4	1,483	5	1,898	6	3,429	7	7,016	8	12,046	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,181	10	0,339	9	0,623	8	0,711	7	0,823	6	0,888	5	0,994	4	1,079	3	1,339	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,021	10	0,041	9	0,071	8	0,111	7	0,144	6	0,237	5	0,395	4	0,719	3	2,174	2	limite	1
Endividamento Geral	0,021	10	0,041	9	0,074	8	0,131	7	0,146	6	0,331	5	0,483	4	1,021	3	3,005	2	anterior	1	

OBS. 1) Seções: corresponde à Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, conforme Resolução nº 54, de 19-12-1994, do IBGE; 2) VALOR: corresponde aos valores máximos por decil; 3) NT = Nota, foi atribuída de um a dez pontos para os índices de liquidez e na ordem inversa para os demais; 4) C.P. = Curto Prazo.

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO						
1. OBJETO: MANUTENÇÃO PREDIAL E DE INFRAESTRUTURA - SALAS NO ED. DACON, 6º ANDAR - FASE II						
2. ENDEREÇO DE EXECUÇÃO/ENTREGA: Av. Cidade Jardim, 400 - Conjuntos 64, 65, 66 - São Paulo/SP						
	DESCRIÇÃO		TOTAL DO GRUPO	QUINZE DIAS	TRINTA DIAS	QUARENTA E CINCO DIAS
1	SERVIÇOS INICIAIS, DEMOLIÇÕES E RESÍDUOS	%	#DIV/0!	100		
		R\$	R\$0,00	R\$0,00		
2	FORRO	%	#DIV/0!	50	50	
		R\$	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	
3	PAVIMENTAÇÕES	%	#DIV/0!	33	33	34
		R\$	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
4	PAREDES, DIVISÓRIAS E ESQUADRIAS	%	#DIV/0!	50	25	25
		R\$	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
5	PINTURA	%	#DIV/0!		50	50
		R\$	R\$0,00		R\$0,00	R\$0,00
6	SANITÁRIOS E INSTALAÇÕES	%	#DIV/0!	33	33	34
		R\$	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
7	PERSIANAS, MOBILIÁRIO, LIMPEZA	%	#DIV/0!		50	50
		R\$	R\$0,00		R\$0,00	R\$0,00
8	PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO - AS BUILT	%	#DIV/0!		100	
		R\$	R\$0,00		R\$0,00	
9	INFRAESTRUTURA ELÉTRICA	%	#DIV/0!	33	33	34
		R\$	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
10	INSTALAÇÕES MECÂNICAS - JURÍDICO	%	#DIV/0!	50	50	
		R\$	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	
11	INSTALAÇÕES MECÂNICAS - AGÊNCIA SÃO PAULO	%	#DIV/0!	50	50	
		R\$	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	
VALOR PARCIAL		R\$	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
PERCENTUAL ACUMULADO (%)			100%	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
ADMINISTRAÇÃO 3%			R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
TOTAL GERAL			R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
TOTAL GERAL COM BDI		25%	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00

CRONOGRAMA FÍSICO						
1. OBJETO: MANUTENÇÃO PREDIAL E DE INFRAESTRUTURA - SALAS NO ED. DACON, 6º ANDAR - FASE II						
2. ENDEREÇO DE EXECUÇÃO/ENTREGA: Av. Cidade Jardim, 400 - Conjuntos 64, 65, 66 - São Paulo/SP						
	DESCRIÇÃO		TOTAL DO GRUPO	QUINZE DIAS	TRINTA DIAS	QUARENTA E CINCO DIAS
1	SERVIÇOS INICIAIS, DEMOLIÇÕES E RESÍDUOS	%	#DIV/0!	100		
2	FORRO	%	#DIV/0!	50	50	
3	PAVIMENTAÇÕES	%	#DIV/0!	33	33	34
4	PAREDES, DIVISÓRIAS E ESQUADRIAS	%	#DIV/0!	50	25	25
5	PINTURA	%	#DIV/0!		50	50
6	SANITÁRIOS E INSTALAÇÕES	%	#DIV/0!	33	33	34
7	PERSIANAS, MOBILIÁRIO, LIMPEZA	%	#DIV/0!		50	50
8	PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO - AS BUILT	%	#DIV/0!		100	
9	INFRAESTRUTURA ELÉTRICA	%	#DIV/0!	33	33	34
10	INSTALAÇÕES MECÂNICAS - JURÍDICO	%	#DIV/0!	50	50	
11	INSTALAÇÕES MECÂNICAS - AGÊNCIA SÃO PAULO	%	#DIV/0!	50	50	
PERCENTUAL ACUMULADO (%)			#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!

ANEXO VII

FORMULÁRIO CTR – CONTROLE DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS			
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO			
 BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. UNIDADE DE ENGENHARIA Data: DD/MM/AAAA	PROCESSO:	0000515/2020	MODALIDADE:
	OBJETO:		
IDENTIFICAÇÃO DA OBRA			
AGÊNCIA:			
ENDEREÇO:			
EMPRESA CONTRATADA			
CONTRATADA:			
CONTATO:			
GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL EM OBRAS DO BANRISUL			
<p><i>Este documento, emitido em três vias (gerador, transportador e destinatário), deve ser preenchido pela Construtora com a descrição dos dados a seguir:</i></p>			
<p>a) TRANSPORTADOR: Identificação (Nome e CPF/Razão social e CNPJ): Inscrição Municipal: Licenciado pela Prefeitura? () SIM () NÃO, justificativas:</p>			
<p>b) GERADOR/ORIGEM: Razão social e CNPJ (empresa construtora): Endereço da retirada:</p>			
<p>c) DESTINATÁRIO: Identificação (Nome e CPF/Razão social e CNPJ):</p>			
<p>d) ENDEREÇO DO DESTINO:</p>			
<p>e) CLASSES DE RESÍDUOS TRANSPORTADOS COM VOLUMES EM METROS CÚBICOS (m³):</p> <p>() m³ CLASSE A (solos provenientes de terraplanagem, tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento, argamassa e concreto, peças pré-moldadas em concreto como blocos, tubos, meios fios produzidas nos canteiros de obras)</p> <p>() m³ CLASSE B (resíduos recicláveis para outras destinações, tais como plásticos, papel, papelão, metais, vidros, madeiras e outros)</p> <p>() m³ CLASSE C (resíduos que não permitam reciclagem recuperação, tais como os produtos oriundos do gesso).</p> <p>() m³ CLASSE D (resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como tintas, solventes, óleos e outros, ou aqueles contaminados oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais e outros, bem como telhas e demais objetos e materiais que contenham amianto ou outro produto nocivo à saúde).</p>			

f) DESCRIÇÃO DO MATERIAL PREDOMINANTE:

- solo;
- material asfáltico;
- madeira;
- concreto/argamassas/alvenaria;
- volumosos (incluindo podas); - outros (especificar):

g) DATA:

h) Assinatura do transportador: _____

i) Assinatura da área de transbordo e triagem: _____

j) Assinatura da área de destinação de resíduos: _____

